Edição 1.830 Quinta-feira, 31 de Julho de 2025

www.saofidelis.rj.gov.br | Lei Mun. nº 1.508

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

### **Prefeito**

José William Ribeiro de Oliveira

# Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

# Órgãos do Poder Executivo

# Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

# **Procuradoria Geral**

Alberto Fadel Neto

# Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

# Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

# Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Luiz Eduardo Serpa dos Santos

# Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

# Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

# Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

# Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

# Secretaria Municipal de Fazenda

Flávia Garnier Rodrigues

# Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

# Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

# Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

# Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

# Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

# Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

# Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

# Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Vinicius Jose Amaral Martins



# PORTARIA N° 590, DE 31 DE JULHO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

# RESOLVE:

Exonerar, a pedido e a partir de 01 de agosto de 2025, o Sr. Alberto Fadel Neto, CPF 118.108.627-28, do Cargo Comissionado de Procurador-Geral do Município, Símbolo DAS-E, Nível 1, da Lei Municipal n.º 1.703, de 09 de fevereiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO

# PORTARIA N° 591, DE 31 DE JULHO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

# RESOLVE:

Exonerar, a partir de 04 de agosto de 2025,o Sr. Maycon Christopher Alvarenga de Souza, CPF 120.362.617-79, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Prefeito - SEGAB, Símbolo DAS-E, Nível 1, Anexo 1, da Lei Municipal n.º 1.703, de 09 de fevereiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL



#### PORTARIA Nº 592, DE 31 DE JULHO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear, a partir de 05 de agosto de 2025, o Sr. Maycon Christopher Alvarenga de Souza, CPF 120.362.617-79, para exercer o Cargo Comissionado de Procurador-Geral do Município, Símbolo DAS-E, Nível 1, da Lei Municipal n.º 1.703, de 09 de fevereiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL



TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

# JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 141, §1°, V da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PNEU BLACK APERIBE LTDA, referente nota fiscal nº. 000.001.306, protocolo n.º 100016127/2025, no valor de R\$ 62.593,00, conforme decisão em anexo. Tal pagamento refere-se ao fornecimento de pneu para atender às necessidades da frota do município (Secretaria Municipal de: Transporte e Mobilidade Urbana; Obras e Urbanismo; Serviços Públicos; Planejamento e Orçamento; Fazenda; Desenvolvimento Ambiental; Desenvolvimento Agropecuária e Pesca; Esporte e Lazer; Comunicação e Gabinete do Prefeito. O pagamento da aludida nota fiscal foi feito antecipadamente, pois há grave risco de descontinuidade do fornecimento dos materiais o gerando prejuízos que podem afetar as atividades finalísticas do Município.

Tendo em vista o acima justificado, firmamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuadas as publicações e comunicações necessárias.

São Fidélis, 30 de junho de 2025.

Aamilton Cabreira Palmares Secretario Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana Matricula: 114332/2

Jamilton Cabreira Palmares Secretário Municipal de Transporte Mobilidade Urbana



#### **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



#### PORTARIA Nº 25, DE 31 DE JULHO DE 2025.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012 e ainda, CONSIDERANDO a determinação constante no âmbito do Processo TCE/RJ nº. 201.556-8/2025 no sentido de incluir "no ato concessório de pensão o cargo da ex-servidora".

#### RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 021, de 01 de agosto de 2024, que passa vigorar com a seguinte redação:

#### PORTARIA Nº 021, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012:

#### RESOLVE:

Conceder pensão por morte ao dependente VALDICE CORDEIRO FRATANE, cônjuge, beneficiário da ex-servidora inativa ARINÉIA SOUTO FRATANE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, Matrícula nº 302-6, data do óbito: 09/06/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO:** O benefício foi concedido com fulcro no artigo 40, § 7º da Constituição Federal.

Proventos (Parcela Única)...... R\$1.776,86

(Um mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/06/2024, data do óbito, conforme inciso I do artigo 54 da Lei 1.317/2012.

Art. 2°. Permanecem inalterados os demais termos da Portaria n°. 021/2024

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/06/2024, data do óbito, conforme inciso I do artigo 54 da Lei 1.317/2012.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0017/2025, processo administrativo n.º 000087/25, RESOLVE registrar os preços da empresa: KING FLECEE TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, com sede na ROSELI SCHOENAU 72 ITOUPAVA NORTE, nº - Bairro - BLUMENAU/RJ - CEP., inscrita no CNPJ sob o nº 47.326.944/0001-17, neste ato representada pelo Sr(a). Gustavo Ernesto Blese Neto, CPF nº 020.839.589-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir: O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São

1. Lo Apresente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de mantas e cobertores, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as espe são as que seguem: cificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s)

		: KING FLECEE TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO E				
Item	Código	IMPORT CNPJ: 47.326,944/0001-17 ROSELI SCHOENAU 72 ITOUPAVA NORTE, BLUMENAU - RJ Telefone: (47)99985-5863 Descrição do Produto/Servico	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.002.321	MANTA DE CASAL MEDIDAS APROXIMADAS 1,80 X 2,00 M (VARIAÇÃO DE +- 5%), GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 180 gm², cores variadas, composição: 100% poliester. Característica Adicionais: Anti-mofo, Anti-traça, Anti-feriço, inodoro e toque supermació.	UND	2255	25,90	58.404,50
		Total do Proponente				58 404 50

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Socia

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
   Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços
- ousiniar e manicipal que nao participaram ou procedimento de IRP poderao adem a ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- A.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

  4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- pelo fornecedor.
  4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuizo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante rá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa días, observado o prazo de vigência
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
  4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
  4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
  4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
  4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

- 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
  5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro; (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
  5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de capacia.
- registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- da dalo de registro de preços.

  3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

  3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação: e
- a drassintação de indivação, e 5.4.2.2. Mantíverem sua proposta original. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores
- registrados na ata.

  5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
  6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou
- previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- cernica da aliniea de director do daptido de de de de la cernica de descripción de de decidir de decidir de descripción de descripción de desposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PRECOS REGISTRADOS

- nipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo iente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço
- 7.Î.I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do
- compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

  7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fomecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver éxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

  7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

  7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação
- comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Condições initiamiente pactuados.

  7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver éxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado
- contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para qui avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

  8.2. O remanejamento somente poderá ser feito: participantes do registro de preços.

  8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

  8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou antidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
  8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
  8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução
- do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração
- sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462,
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto rem os efeitos da sanção.
- perdurarem os ereitos da sançao. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e registro de preços, total ou parcialr justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

# 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabe
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a
- apricação da perianidade.

  10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro

#### do fornecedor 11. CONDIÇÕES GERAIS

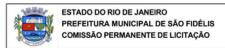
III. La sondições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos

São Fidélis/RJ, 17 de julho de 2025

FERNANDA LÚCIA ECCARD GOMES DA SILVA

: KING FLECEE TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Gustavo Ernesto Blese Neto



# TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na presente data fica aderida à Ata RP, nos itens abaixo:

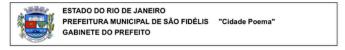
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS	Processo	000096/25		
Origem	CARONA N° 0012/2025. Art. 86§ 2° da Lei 14.133/21	Ficha			
Dotação		CNPJ	53.372.343/0001-43		
Fornecedor	JM PECAS LTDA	Telefone	3299661309		
Endereço	PROGRESSO, 528 - PROGRESSO - ERVALIA-MG - CEP.36555-000.				
Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA				

Item	17249 Código	JM PECAS LTDA CNPJ: 53.372.343/0001-43 PROGRESSO, 528 - PROGRESSO, ERVALIA - MG, CEP: 36555-000 Telefone: 3299661309 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Valor Unitário	Valor Total
1	007.002.156	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO TIPO GENUÍNAS E/ OU ORIGINAIS: Total do Proponente	UNID	1 551.945,0 0	551.945,0 0 551.945,0

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 18 de julho de 2025.

JAMILTON CABREIRA PALMARES



# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO o PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	SRCRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Processo	000077/25
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0014/2025. Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	59.012.372/0001-80
Fornecedor	GARNET AVIAMENTOS LTDA	Telefone	(11)43270- 253
Endereço	Rua Júlio Conceição, 440, São Paulo-RJ - CEP		

Item	Código	GARNET AVIAMENITOS LTDA CNPJ: 59.012.372/0001-80 Rua Júlio Conceição, 440, São Paulo - RJ Telefone: (11)43270-253 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	016.001.948	CHUPÉTA DE SILICONE TRANSPARENTE PARA RECÉM-NASCIDO - Para 0 a 5 meses, nas cores neutras branca, verde claro ou amarelo - De silicone, isenta de sabor e odor - Bicos ortodónticos, flexíveis e simétricos. Marca: PETITA	UNID	290	6,80	1.972,00
		Total do Proponente				1.972,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 23 de junho de 2026.

FERNANDA LÚCIA ECCARD G. DA SILVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema" GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO o PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Processo	000077/25		
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0014/2025. Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021	Ficha			
Dotação		CNPJ	45.280.026/0001-79		
Fornecedor	AJR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	Telefone	(22)99992-1711		
Endereço	GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 990, MIRACEMA-RJ - CEP				

$\overline{}$						
Item	Código	AJR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA CNPJ: 45.280.026/0001-79 GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 990, MIRACEMA- RJ	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Telefone: (22)99992-1711				
1	018.002.193	Descrição do Produto/Serviço BANHEIRA DE PLÁSTICO PARA RECÉM NASCIDO Capacidade 22L, nas cores neutras branco, verde claro ou amarelo Com apoio para o braço da mãe e local para o apoio do sabobete e shampoo.	UNID	290	19,99	5.797,
2	012.000.194	Marca: PLASTIBABY BODY MANGA CURTA Tamanho M, liso nas cores neutras verde claro ou amarelo - Tecido 100% algodão.	UNID	290	7,79	2.259,
5	018.002.189	Marca: KOALA BABY COBERTOR MANTA MICROFIBRA PARA BEBÉ Dimensões aproximadas: 90 cm x 1,10 cm - Material 100% Poliéster - Antialérgico.	UNID	290	12,59	3.651,
6	012.000.258	Marca: LUCK BABY CONJUNTO PAGÃO (3 PEÇAS) - TAMANHO P Casaquinho de plush 80% algodão e 20% poliester com gola e botões de pressão na frente - Body 100% algodão sem manga de malha canelada - Calça de plush com pezinho - Tamanho P, nas cores neutras, verde claro ou amarelo.	UNID	290	19,70	5.713,
9	018.002.304	Marca: JOLEN BABY FRAIDA DESCARTÁVEL TAMANHO G - DE 9 A 12.5KG Pacote contendo 30 unidades. Antialérgicas, com maciez e sistema de absorção que retém o líquido longe da pele do bebé, com aloe vera e vitamina E, com formato anatômico, canais de distribuição e cintura ajustável com fita central numerada, barreiras anti-vazamento, indicador de unidade e com ficocos de gel superabsorventes. Duração aé 12 boras.	PCT	290	22,00	6.380,
10	005.000.208	Marca: CREMER FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M - DE 5,5 A 9,5 KG	PCT	290	22,00	6.380
11	005.000.207	PACOTE CONTENDO 30 UNIDADES, ANTIALÉRGICAS, COM MACIEZ E SISTEMA DE ABSORÇÃO QUE RETÉM O LÍQUIDO LONGE DA PELE DO BEBÉ, COM ALOE VERA E VITAMINA E, COM FORMATO ANATÓMICO, CANAIS DE DISTIBUIÇÃO E CINTURA AUSTÂVEL COM FITA CENTRAL NUMERADA, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE E COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES. MARCAS BARY SEC FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P - ATÉ 6KG - PRACOTE CONTENDA OS ANTIGIADOR DE COM PACOTE CONTENDA OS ANTIGIADOR DE COMPACTO SE CONTENDA DE COMPACTO SE CONTENDA OS ANTIGIADOR DE COMPACTO DE CONTENDA DE COMPACTO DE CONTENDA DE COMPACTO DE CONTENDA DE COMPACTO	РСТ	290	22,00	6.380,
		ractive contendo su fundades. Antaliergicas, com inaciez e sistema de absorção que retimo i liquido longe da pele do bebé, com aloe vera e vitamina E, com formato anatômico, canais de distribuição e cintura ajustável com fita central numerada, barreiras anti-vazamento, indicador de umidade e com flocos de gel superabsorventes. Marca: BABY SEC				
14	012.000.290	KIT COM 3 FRALDAS DE BOCA: Dimensões aproximadas 33x33 cm - Tecido 100% algodão - Acabamento em crochês nas cores neutras verde claro ou amarelo.	PCT	290	5,80	1.682
15	012.000.260	Marca: TECICLEAN BABY KIT DE MEIA COM 3 PARES - TAMANHO P Tamanho P, nas cores neutras verde claro e amarelo - Composição: 65% algodão, 30% poliamida e 5% outras fibras.	UNID	290	7,70	2.233,
16	016.007.198	Marca: BABYMANIA KIT ESCOVA E PENTE PARA BEBÉS KIT ESCOVA E PENTE PARA BEBÉS: Escova em cerdas de nylon: nas cores neutras brancas, verde claro ou amarelo, com bolinhas intercaladas, evitando o atrito pontiagudo.	UND	290	3,60	1.044
17	012.000.678	Marca: BABY NARO MACAÇÃO DE INVERNO - TAMANHO M MACAÇÃO DE INVERNO - TAMANHO M: Malha, composição 100% algodão. Fechamento em botões. Tamanho M, nas cores neutras verde claro e amarelo.	Und	290	13,00	3.770
18	012.000.195	Marca: BABYMANIA MACACÁO DE VERÃO Tamanho M. tecido cotton, curto com gola polo, nas cores neutras verde claro ou amarelo Fácil de vestir, com abotoamento na frente e entre as pernas.	UNID	290	17,60	5.104
20	005.000.210	Marca: BABYMANIA TALCO 2006 PARA BEBÉS - LIVRE DE CORANTES, PARABENOS E FTALATOS, FÖRMULA INDICADA PARA PELE DO BEBÉ.	Und	290	11,00	3.190
21	021.001.663	Marca: POMPOM TERMÓMETRO CLÍNICO - Com vidro resistente, boa visualização, com estojo de proteção, aprovado pelo INMETRO, faixa de medição: 35 - 42°C.	UNID	290	9,60	2.784
		Marca: G TECH Total do Proponente				56.367

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho

São Fidélis/RJ, 23 de junho de 2026.

FERNANDA LÚCIA ECCARD G. DA SILVA Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema" GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO o PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Processo	000077/25		
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0014/2025. Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021	Ficha			
Dotação		CNPJ	24.708.774/0001-30		
Fornecedor	JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628	Telefone	(32)03021-3642		
Endereço	PRAÇA CARLOS BARROS,N° 670, CENTRO, 670 - CENTRO - SAO JOSE DO CALCADO-RJ - CEP.29470-00				

Item	Código	JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 CNP.: 24.708.774/001-30 PRAÇA CARLOS BARROS.N° 670, CENTRO, 670 - CENTRO, SAO JOSE DO CALCADO - RJ, CEP: 29470- 000 Telefone: (32)03021-3642 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	012.000.291	BOLSÁ MATERNIDADE COM ALÇA TIRA COLO NA COR BRANCA/BEGE, EM MATERIAL SINTÉTICO COM ZÍPER E BOLSOS NA FRENTE E LATERAIS, TAMANHO M, COM DIMENSÓES APROXIMADAS DE 35X30X20CM. Marca: ESPERA FELIZ	Und	290	26,00	7.540,00
23	018.002.194	TOALHAS UMEDECIDAS Pacote contendo 48 unidades com dimensões aproximadas de 19 cm x 14 cm - Com sistema de picote puxa fácil, som álcool, possuindo vitamina E e + 65% de fibras naturais, dermatologicamente testado, meihor absorção. Marca: NANE	UNID	290	3,56	1.032,40 8.572.40
		Total do Proponente				8.572,40

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 23 de junho de 2026.

FERNANDA LÚCIA ECCARD G. DA SILVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"

GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO o PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Processo	000077/25	
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0014/2025. Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021	Ficha		
Dotação		CNPJ	03.719.870/0001-03	
Fornecedor	UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME	Telefone	22 2785 2315	
Endereco R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, 370 - CACHOEIRO - CARDOSO MOREIRA-RJ - CEP.28180-000.				

Item	Código	UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA-ME CNPJ: 03.719.870/0001-03 R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, 370 - CACHOEIRO, CARDOSO MOREIRA - RJ, CEP: 28180-000 Telefone: 22 2785 2315Fax: 22 99984-2768 Descrição de Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	018.002.186	FRALDA BRANCA 100% ALGODÃO Tamanho; 70x70 - Tecido 100% algodão, muito macio. Marca: especial baby	UND	290	3,40	986,00
2	016.005.316	KIT 2 MAMADEIRAS - DE APROXIMADAMENTE 150 ML E APROXIMADAMENTE 240 ML - COM BICO DE SILICONE TRANSPARENTE ORTODÓNTICO, FLUXO MÉDIO - BASE ARREDONDADA, COM BOCAL LARGO - CORES DA TAMPA NEUTRAS E UNISSEX, BICO E O COPO TRANSPARENTES.	UNID	290	17,40	5.046,00
	012.000.259	KIT ACESSÓRIOS (TOUCA, LUVA E SAPATINHO) Contendo 1 touca, 1 par de sapatinhos e 1 par de luvas - Tamanho RN, nas cores neutras verde claro ou amarelo, material 100% algodão. Marca: b.bafox	CX	290	9,47	2.746,30
	018.002.187	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ PARA BEBÉ Dimensões aproximadas 90 cm x 70 cm - Aveludada 100% algodão - Nas cores neutras branca, verde claro ou amarelo. Marca: bercinho	UNID	290	17,25	5.002,50
		Total do Proponente				13.780,80

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 23 de junho de 2026.

FERNANDA LÚCIA ECCARD G. DA SILVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO o PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Processo	000077/25			
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0014/2025. Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021	Ficha				
Dotação		CNPJ	10.595.196/0001-68			
Fornecedor	M. D. PEREIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP	Telefone	(22) 2785 1935			
Endereço	ereço R MANOEL PINHEIRO SOBRINHO, 84 - PALMEIRAS - CARDOSO MOREIRA-RJ - CEP.28180-000.					

느						
Item	Código	M. D. PEREIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA- EPP CNPJ: 10.595.196/0001-88 R MANOEL PINHEIRO SOBRINHO, 84 - PALMEIRAS, CARDOSO MOREIRA - RJ, CEP: 28180-000 Telefone: (22) 2785.1935 Descricião de Produto/Servico	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	018.002.190	FRALDA DESCARTÁVEL SOFT TOUCH - TAMANHO RN Pacote com 20 unidades. Alé 4 6 <sub>3</sub> - Antalérgicas, com maciez e sistema de absorção que retém o líquido longe da pele do bebé, com aloo vera e vitamina E. com formato anatômico, canais de distribuição e cintura ajustável com fita central numerada, barreiras anti-vazamento, indicador de unidade e com flocos de gel superabsorventes. Marca: TURMA DA MONICA:		290	16,50	4.785,0
		Total do Proponente				4.785.0

São Fidélis/RJ, 23 de junho de 2026.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO o PREGÃO ELETRÓNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	SECRERTARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Processo	000077/25		
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0014/2025. Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021	Ficha			
Dotação		CNPJ	36.566.456/0001-60		
Fornecedor	VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI	Telefone	(22) 9907-9397		
Endereço	Endereço R SANTO AMARO, 338 - IPUCA - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.				

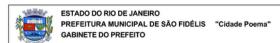
Item	Código	VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI CNPJ: 36.566.456(0001-60 R SANTO AMARO, 338 APT 102 - IPUCA, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-009 Telefone: (22) 9907-9397 Descricão do Produto/Servico		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	012.000.199	MANTÁ EM SOFT ANTI-ALÉRGICO Alt 110 cm x Larg 80 cm - Frente: Microsoft 100% Poliéster - Forro 100% Algodão - Nas cores neutras verde claro ou amarelo. Total do Proponente	UNID	290	22,70	6.583,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empen

São Fidélis/RJ, 23 de junho de 2026.

FERNANDA LÚCIA ECCARD G. DA SILVA

FERNANDA LÚCIA ECCARD G. DA SILVA



#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/11/04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	Processo	000093/25	
Origem	DISPENSA N° 0047/2025. Art. 75, II da Lei 14.133/21	Ficha	531	
Dotação	08.122.0346.2137.2137 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	35.457.832/0001-16	
Fornecedor	ASSOCIACAO LULU MACHADO	Telefone	(22) 2758-2022	
Endereço	R LUIZ DA COSTA MACHADO, 645 - CENTRO - SAO FIDELIS-RJ - C	Z DA COSTA MACHADO, 645 - CENTRO - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item	6031 Código	ASSOCIACAO LULU MACHADO CNPJ: 35.457.832/0001-16 R LUIZ DA COSTA MACHADO, 645 ****** - CENTRO, SAO FIDELIS - RJ. CEP: 28400-000 Telefone: (22) 2758-2022 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Valor Unitário	Valor Total
1	001.028.974	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS.	MES	12 2.700,00	32.400,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

Total do Proponente

São Fidélis/RJ, 21 de julho de 2025.

32.400,00

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema" GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

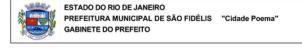
Órgão	02/20/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	Processo	000097/25
Origem	DISPENSA Nº 0049/2025. Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021	Ficha	1479
Dotação	04.541.0203.2143.2143 - MANUT. E OPERACIONAL. DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	CNPJ	07.758.099/0001-34
Fornecedor	SERSAN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Telefone	(22) 8176-8647
Endereço	Р.,		

	9547	SERSAN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA			
Item	Código	CNPJ: 07.758.099/0001-34 R ALUIZIO PALMEIRA ESCOBAR, 16, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ Telefone: (22) 8176-8647 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Valor Unitário	Valor Total
2	004.000.203	MOTOSSERA MS 182 GASOLINA, CILINDRADA 35,8 CM3; MOTOSSERA MS 182 GASOLINA, CILINDRADA 35,8 CM3; REALIZAÇÃO 1,6 KW; POTÉNCIA 2,2 HP; PESO DO DISPOSITIVO 4,5KG; PESO SISTEMA 5,28KG; RELAÇÃO PESOPOTÊNCIA 2,8KGKW; COMPRIMENTO DO DISPOSITIVO COM BATENTE DE GARRA 400MM.	Und	1 1.499,00	1.499,00
3	004.000.205	ROÇADEIRA FS 221; GASOLINA; CILINDRADA 37,7 CM3; ROÇADEIRA FS 221; GASOLINA; CILINDRADA 37,7 CM3; REALIZAÇÃO; I7KW, POTÉNICIA 2,3HP; PESO DO DISPOSITIVO 7,7KG; DIÁMETRO DO CIRCULO DE CORTE 420MM, CAPACIDADE DO TANQUE 750CM3; COMPRIMENTOTOTAL 178CM.	Und	2 3.000,00	6.000,00
		Total do Proponente			7.499,0

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 25 de julho de 2025.

SAID PINTO MACHADO JÚNIOR 02/20/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL



# TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/20/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	Processo	000094/25	
Origem	DISPENSA Nº 0048/2025. Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021	Ficha	1476	
Dotação	04.541.0203.2143.2143 - MANUT. E OPERACIONAL. DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	61.074.175/0001-38	
Fornecedor	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	Telefone	(11) 2663-5279	
Endereço	AV DAS NACOES UNIDAS, 14261 - VILA GERTRUDES - SAO PAULO-SP - CEP.04794-000.			

	6438	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.				
ltem	Código	CNPJ: 61.074.175/0001-38	Unidade	Quantidad	le Valor	Valor Tota
		AV DAS NACOES UNIDAS, 14261 ANDAR 17 AO 21 ALA A - VILA GERTRUDES, SAO PAULO - SP, CEP: 04794-000 Telefone: (11) 2663-5279 Descrição do Produto/Serviço			Unitário	
1	001.028.978	AQUISIÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO HILUX CD DSL POWER PACK AQUISIÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO HILUX CD DSL POWER PACK - MARCA TOYOTA, MOTOR 1 GD-FTV, COMBUSTIVEL: DIESEL, TP RENAVAN: CAMINHONETE, TP CARROCERIA: CARROCERIA ABERTACASINE DUPLA, SEGURO TOTAL, COM COBERTURA TOTAL: DANOS CORPORAIS (R\$ 100,000,00): DANO MATERIAS. (R\$ 100,000,00); A P.P (R\$ 10,000,00) POR PASSAGEIRO; ASSISTENCIA COMPLETA 24 HORAS; VIDROS COMPLETOS; KILOMETRAGEM INDETERMINADA E MOTORISTA INDETERMINADO.	UND		1 2.319,73	3 2.319,7
		Total do Proponente				2.319.7

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho

São Fidélis/RJ, 25 de julho de 2025.



# TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/20/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	Processo	000097/25		
Origem	DISPENSA Nº 0049/2025. Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021	Ficha	1479		
Dotação	04.541.0203.2143.2143 - MANUT. E OPERACIONAL. DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	CNPJ	36.566.456/0001-60		
Fornecedor	VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI	Telefone	(22) 9907-9397		
Endereço	R SANTO AMARO, 338 - IPUCA - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.				

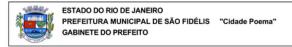
	6672	VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI					
tem	Código	CNPJ: 36.566.456/0001-60 R SANTO AMARO, 338 APT 102 - IPUCA, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 9907-9397 Descrição do Produto/Servico	Unidade	Quantidad		/alor Jnitário	Valor Total
1	004.000.204	MOTOPODA HT 75 GASOLINA, CILINDRADA 25,4 CM3; MOTOPODA HT 75 GASOLINA, CILINDRADA 25,4 CM3; REALIZAÇÃO, 0,95KW; POTENCIA 1,3 HP, PESO DO DISPOSITIVO 7,4KG; LARGURA DA RANHURA DO SABRE 1,1; COMPRIMENTO TOTAL (MINIMO) 270 CM; COMPRIMENTO TOTAL (MINIMO) 390CM.	UNID		1	2.800,00	2.800,0
		Total do Proponente					2.800,0

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 25 de julho de 2025.

SAID PINTO MACHADO JÚNIOR
02/20/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

SAID PINTO MACHADO JÚNIOR
02/20/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) INEXIGIBILIDADE abaixo especificada, à empresa:

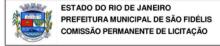
Órgão	02/06/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS	Processo	000098/25		
Origem	INEXIGIBILIDADE N° 0019/2025. Art. 74, I, da Lei 14.133/21	Ficha	97		
Dotação	04.122.0007.2010.2010 - DESENVOLV. E OPERACIONAL. DA GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	07.797.967/0001-95		
Fornecedor	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Telefone	(41) 3010-3253		
Endereço	R IZABEL A REDENTORA, 2356 - CENTRO - SAO JOSE DOS PINHAIS-PR - CEP.83005-010.				

Item	4437 Código	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95 R IZABELA REDENTORA, 2356 EDIF LOEWEN - CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, CEP: 83005-010 Telefone: (41) 3010-3253 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade \	/alor Unitário	Valor Total
1	001.045.011	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUESA DE PREÇOS PRATICADOS PELLA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUESA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e IN nº 65/2021.  Contratação de assinatura, sendo 01 (uma) licença com 02 (dois) usuários, para acesso a plataforma da empresa especializada em pesquisa de preços públicos, por um período de 01 (um) ano, visando a economicidade de tempo, a eficacia e a segunação aposesos de compras públicas dos bens de consumo e de serviços da Prefetiura Municipal de São Fidifiair/RJ.	UNID	1	12.300,00	12.300,00
		Total do Proponente				12 300 00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho

São Fidélis/RJ, 28 de julho de 2025.

Luiz Eduardo Serpa dos Santos SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS



#### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0090/25

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO № 0090/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN ICIPAL DE SÃO FIDÉLIS E A EMPRESA V O CARVALHO HERMES INSTITUICOES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Fidélis, 151, Centro, São Fidélis/RJ., inscrita no CNPJ n°. 29.111.093/0001-03, neste ato, representada pelo Prefeito JOSE WILLIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA;

CONTRATADO: V O CARVALHO HERMES INSTITUICOES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.580.764/0001-33, com sede na BR 356 KM 170, Cajueiro, São João da Barra.

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 138, da Lei 14.133/2021, **RESCINDIR** o Contrato nº 0090/25, referente ao Processo Nº 000088/25, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSO.

# CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada pelo Ofício nº 887/2025 da Secretária Municipal de Assistência Social.

# CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes, exonerando-se de todas as obrigações dele decorrentes.

# CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro de São Fidélis/RJ, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

Firma-se o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

São Fidélis/RJ, 14 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS JOSE WILLIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA CONTRATANTE

V O CARVALHO HERMES INSTITUICOES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LTDA CONTRATADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
"CIDADE POEMA"

#### ADITIVO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 0078/2025

ADITIVO DE VALOR: 0001/2025

CONTRATADO: VANDERLEI CARLOS DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS LINHAS 75 E 76

VALOR R\$ 31.809,60 (trinta e um mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2025

VIGÊNCIA INICIAL: 16 de julho de 2025

VIGÊNCIA FINAL: 10 de junho de 2026

NUMERO DO CONTRATO: 0111/2022

ADITIVO DE VALOR: 0003/2025

CONTRATADO: COMPACTPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING)

VALOR R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2025

VIGÊNCIA INICIAL: 21 de julho de 2025

VIGÊNCIA FINAL: 28 de outubro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0099/2024

ADITIVO DE PRAZO: 0001/2025

CONTRATADO: ESPÓLIO DE HILMAR CAMPOS BORGES

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL (CAPS)

VALOR R\$ 25,200.00 (vinte e cinco mil e duzentos reais

DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2025

VIGÊNCIA INICIAL: 26 de julho de 2025

VIGÊNCIA FINAL: 26 de julho de 2026

NUMERO DO CONTRATO: 00102/2023

CONTRATADO: CIDADE POEMA TURISMO LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA PACIENTES DO SUS

VALOR: R\$ 121.480,00 (cento e vinte e um mil quatrocentos e oitenta real:

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2025

VIGÊNCIA INICIAL: 28 de julho de 2025 VIGÊNCIA FINAL: 28 de agosto de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0071/2022

ADITIVO DE PRAZO: 0004/2025

CONTRATADO: GMC TRANSLOGISTICA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR R\$ 68.949,00 (sessenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2025

VIGÊNCIA INICIAL: 01 de agosto de 2025

VIGÊNCIA FINAL: 01 de agosto de 2026

NUMERO DO CONTRATO: 0070/2022

ADITIVO DE PRAZO: 0005/2025

ONTRATADO: C. AUGUSTO XAVIER-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR: R\$ 123.245,00 (cento e vinte e três mil, duzentos e quarenta e cinco re

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2025

VIGÊNCIA INICIAL: 01 de agosto de 2025

VIGÊNCIA FINAL: 01 de agosto de 2026

NUMERO DO CONTRATO: 0073/2022

CONTRATADO: ADRIANA APARECIDA MACHADO DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR: R\$ 69.090,00 (sessenta e nove mil e noventa reais

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2025 VIGÊNCIA INICIAL: 01 de agosto de 2025

VIGÊNCIA FINAL: 01 de agosto de 2026

NUMERO DO CONTRATO: 0068/202

ADITIVO DE PRAZO: 0005/2025

CONTRATADO: VANDERLEI CARLOS DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ALOR: R\$ 168.350,04 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e quatro centavos

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2025

VIGÊNCIA INICIAL: 01 de agosto de 2025

VIGÊNCIA FINAL: 01 de agosto de 2026

•

CONTRATADO: THIAGO RIBEIRO DE SOUZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR: R\$ 85.604,30 (oitenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e trinta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2025

VIGÊNCIA INICIAL: 01 de agosto de 2025

VIGÊNCIA FINAL: 01 de agosto de 2026

NUMERO DO CONTRATO: 0069/202

ADITIVO DE PRAZO: 0005/2025

CONTRATADO: DELSON STELLET RIBEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR: R\$ 64.637,60 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2025

VIGÊNCIA INICIAL: 01 de agosto de 2025

VIGÊNCIA FINAL: 01 de agosto de 2026

NUMERO DO CONTRATO: 0046/2024

ADITIVO DE VALOR: 0002/2025

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CIEE (CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VALOR R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2025

VIGÊNCIA FINAL: 31 de dezembro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0112/2022

ADITIVO DE PRAZO: 0005/2025

CONTRATADO: CCJ CONSTRUTORA MINERACAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO: CONTRATO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSÉ PEREIRA COM IMPLANTAÇÃO DE NOVA COBERTURA, SITUADA EM SANTA CATARINA, 2º DISTRITO

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2025

VIGÊNCIA INICIAL: 06 de maio de 2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA" COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# EXTRATOS DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 0093/2025

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO LULU MACHADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 202

VIGÊNCIA INICIAL: 21 de julho de 2025

VIGENCIA FINAL: 21 de julho de 202

NUMERO DO CONTRATO: 0094/2025 CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

OBJETO: APÓLICE DE SEGURO - CAMINHONETE HILUX

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.319,73 (dois mil, trezentos e dezenove reais e setenta e três centavos)

DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2025 VIGÊNCIA INICIAL: 25 de julho de 2025 VIGÊNCIA FINAL: 25 de julho de 2026

NUMERO DO CONTRATO: 0095/2025

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTAS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.300,00(doze mil e trezentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2025

VIGÊNCIA INICIAL: 28 de julho de 2025

\_\_\_\_\_



Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - N Fidélis - São Francisco do Itabapoana



ro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itape

# EDITAL Nº 013/2025 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO

OBJETO

1.1. Aquisição de SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE para atendimento das demandas do CISNOVO através da contratação de empresa especializada no fornecimento de licença do uso do sistema de software ou aplicativos integrados e informatizado de gestão das atividades administrativas do setor de produção, controle, auditoria, avaliação e de execução de serviços de exames clínicos, de imagem, consultas, procedimentos médicos e não médicos e cirurgias de qualquer grau decorrentes de credenciamentos junto ao CISNOVO.

1.2. Para essa contratação exige-se que a empresa a ser contratada seja pessoa jurídica especializada e com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com o fornecimento dos objetos acima mencionados para atendimento das atividades administrativas do CISNOVO conforme as especificações, quantitativos e demais condições:

I - de credenciamento e habilitação de Pessoas Juridicas, Públicas ou Privadas, para contratação de prestação de serviços em Saúde públicas;

II - gestão de contratos e termo de credenciamento;

II - gestão de contratos e termo de credenciamento;

contratação de prestação de serviços em Saude públicas;
III - gestão de contratos e termo de credenciamento;
III - integração e acessos remotos aos entes consorciados e órgãos da administração do ente correspondente e prestadores credenciados para a gestão da emissão e confirmação da Ordem de Serviço (OS), através de acesso ao sistema informatizado disponibilizado pelo CISNOVO;
IV - Gestão dos serviços de: lançamentos e envios das produções mensais, dos procedimentos médicos e não médicos, realizados pelos entes consorciados através do CISNOVO, dentre eles: serviço de suporte, assessoria e consultoria das ações dos setores de credenciamento, de produção, de controle, avaliação e auditoria; Verificação, acompanhamento e monitoramento da produção, alimentando os sistemas de informações e dados nos sistemas: BPA-i / Produção DATASUS / SIA\_SUS / FPO / CNES\_SCNES / MS / TABWIN / SISCAN / FPO / SIA-SIH SUS, e o acompanhamento, monitoramento e interação da evolução da produção do CISNOVO enviado ao município sede, bem como realizar estudos e levantamentos de toda a produção, da informação e lançamentos da produção, bem como na correção das inconsistência informadas pelos sistemas; elaboração da FPO e outras demandas relacionadas a produção do CISNOVO; cadastro de prestadores públicos e privados, nos termos da legislação Federal que define os critérios de credenciamento e cadastramento de prestadores e equipes do SUS, gerenciando a execução do Sistema de Cadastro Nacional de Saúde — SCNES; Integrar a alimentação dos sistemas de informação do SUS, instalação de aplicativo TABWIN desenvolvido pelo DATASUS-MS e seu manuseio; Produção, faturamento, auditoria, desenvolvido pelo DATASUS-MS e seu manuseio: Produção, faturamento, auditoria



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana – São João Barra



o de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itape

#### PERÍODO DE PROPOSTAS

De 05/08/2025 às 00:00h Até 07/08/2025 às 09:00h

PERÍODO DE LANCES De 07/08/2025 às 9:00h Até 07/08/2025 às 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EOUIPARADAS

Página 3|46



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana – São João Barra



controle e avaliação; Solução em tecnológica SaaS, com interface web, sob o regime de locação/direito de uso, bem como migração de dados, implantação, suporte técnico, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações, com as seguintes exigências mínimas: licenciamento de uso dos aplicativos integrados e informatizado de gestão em saúde pública, com utilização direcionada para a gestão de consórcios públicos (módulos), conforme item 7 deste Termo de Referência.

de consórcios públicos (módulos), conforme item 7 deste Termo de Referência. Compreendem nesse objeto do presente Termo de Referência os serviços de migração, implantação, treinamento, gestão e demais serviços técnicos, necessários as perfeitas execuções dos objetos, conforme acima descritos; Todos os softwares e aplicativos integrados de gestão (módulos), objeto deste edital, deverão ter interoperabilidade com o sistema utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com o e-Social do governo federal, com os sistemas do SUS do Ministério da Saúde e do Estado do Rio de Janeiro, incluindo demais sistemas e plataformas, governamentais e privados, de licitações, de dispensa e inexigibilidade de licitação se for caso; Todos os softwares e aplicativos integrados de gestão, objeto deste edital, deverão ser de acesso ilimitado aos empregados públicos do CISNOVO, aos entes

Todos os softwares e aplicativos integrados de gestão, objeto deste edital, deverão ser de acesso ilimitado aos empregados públicos do CISNOVO, aos entes consorciados e prestadores credenciados, em sistema da rede mundial de computadores (internet), mediante login e senha, com gerenciamento de acesso programado pela administração do órgão gerenciador ou da entidade gestora; É facultativo que os programas ofertados sejam organizados na mesma ordem, conjunto ou nome do módulo, porém é obrigatório que atenda as especificações, tarefas e rotinas citadas na parte descritiva do Termo de Referência; Por se tratar de sistema integrado, a presente dispensa será do tipo menor preço, observando-se para todos os seus efeitos os valores individuais de cada módulo, em face da indivisibilidade dos itens que a compõe; As aquisições dos módulos se darão por adesão ao contrato de forma individualizada, de acordo com a necessidade da Administração ou órgão gerenciador, mediante termo aditivo de adesão ao Contrato do respectivo módulo ou, no caso dos serviços técnicos, mediante autorização de fornecimento (AF) ou ordem de serviço (OS);

ordem de serviço (OS);

O número de usuários, internos e externos, para acesso aos módulos deverá ser ilimitado, sem a necessidade do CONTRATANTE adquirir licenças adicionais durante toda a vigência do contrato, inclusive no caso de prorrogação;
Os licitantes deverão atender a seguinte exigência: Os softwares ou aplicativos integrados de gestão (módulos) deverão ser implementados e realizados em ambientes WEB, sistemas remotos, on-line ou outro meio de comunicação a distância, utilizando-se da rede mundial de computadores (internet), salvo os serviços técnicos que exigirem a realização na sede do órgão gerenciador ou contratante, por este requerido;

# VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a contratação do objeto do presente edital, é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme planilha com as especificações quantitativos previstos no anexo.



Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João Barr



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 (Processo Administrativo N° 016/2025)

se público que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, por meio de seu agente de contratação e setor de licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 07/08/2025

Link: https://bnc.org.br/
Horário da Fase de Lances: 9:00 às 14:00

# 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- contratação de empresa especializada no fornecimento de licença do uso do sistema de software ou aplicativos integrados e informatizado de gestão das atividades administrativas do setor de produção, controle, auditoria, avaliação e de execução de serviços de exames clínicos, de imagem, consultas, procedimentos médicos e não médicos e cirurgias de qualquer grau decorrentes de credenciamentos junto ao CISNOVO  $\,$
- Para essa contratação exige-se que a empresa a ser contratada seja pessoa jurídica com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compativel com o fornecimento dos objetos acima mencionados para atendimento das atividades administrativas do CISNOVO conforme as especificações, quantitativos e demais condições:
  - I de credenciamento e habilitação de Pessoas Jurídicas, Públicas ou Privadas, para contratação de prestação de serviços em Saúde públicas;
  - II gestão de contratos e termo de credenciamento;
  - III integração e acessos remotos aos entes consorciados e órgãos da administração do ente correspondente e prestadores credenciados para a gestão da emissão e confirmação da Ordem de Serviço (OS), através de acesso

Página 2|46 Página 4|46





Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- R

sistema informatizado disponibilizado pelo CISNOVO;

IV - Gestão dos serviços de: lançamentos e envios das produções mensais, dos procedimentos médicos e não médicos, e demais realizados pelos entes consorciados através do CISNOVO, dentre eles: servico de suporte, assessoria e consultoria das ações dos setores de credenciamento, de produção, de controle, avaliação e auditoria; Verificação, acompanhamento e monitoramento da produção, alimentando os sistemas de informações e dados nos sistemas: BPA-i / Produção DATASUS / SIA\_SUS / FPO (CNES\_SCNES / MS / TABWIN / SISCAN / FPO / SIA-SIH SUS, e o acompanhamento, monitoramento e interação da evolução da produção do CISNOVO enviado ao município sede, bem como realizar estudos e levantamentos de toda a produção, da informação e lançamentos da produção, bem como na correção das inconsistência informadas pelos sistemas; elaboração da FPO e outras demandas relacionadas a produção do CISNOVO; cadastro de prestadores públicos e privados, nos termos da legislação Federal que define os critérios de credenciamento e cadastramento de prestadores e equipes do SUS, gerenciando a execução do Sistema de Cadastro Nacional de Saúde – SCNES; Integrar a alimentação dos sistemas de informação do SUS, instalação de aplicativo TABWIN desenvolvido pelo DATASUS-MS e seu manuseio; Produção, faturamento, auditoria, controle e avaliação; Solução em tecnológica SaaS, com interface web, sob o regime de locação/direito de uso, bem como migração de dados, implantação, suporte técnico, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações, com as seguintes exigências mínimas: licenciamento de uso dos aplicativos integrados e informatizado de gestão em saúde pública, com utilização direcionada para a gestão de consórcios públicos (módulos), conforme item 7 deste Termo de Referência.

- 1.3. Compreendem nesse objeto do presente Termo de Referência os serviços de migração, implantação, treinamento e demais serviços técnicos, necessários as perfeitas execuções dos objetos, conforme acima descritos;
- 1.4. Todos os softwares e aplicativos integrados de gestão (módulos), objeto deste edital, deverão ter interoperabilidade com o sistema utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com o e-Social do governo federal, com os sistemas do SUS do Ministério da Saúde e do Estado do Rio de Janeiro, incluindo demais sistemas e plataformas, governamentais e privados, de licitações, de dispensa e inexigibilidade de licitação se for caso;
- 1.5. Todos os softwares e aplicativos integrados de gestão, objeto deste edital, deverão ser de acesso ilimitado aos empregados públicos do CISNOVO, aos entes consorciados e prestadores credenciados, em sistema da rede mundial de computadores (internet), mediante login e senha, com

Página 5|46



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

gerenciamento de acesso programado pela administração do órgão gerenciador ou da entidade gestora;

- 1.6. É facultativo que os programas ofertados sejam organizados na mesma ordem, conjunto ou nome do módulo, porém é obrigatório que atenda as especificações, tarefas e rotinas citadas na parte descritiva do Termo de Referência:
- 1.7. Por se tratar de sistema integrado, a presente dispensa será do tipo menor preço, observando-se para todos os seus efeitos os valores individuais de cada módulo, em face da indivisibilidade dos itens que a compõe;
- 1.8. As aquisições dos módulos se darão por adesão ao contrato de forma individualizada, de acordo com a necessidade da Administração ou órgão gerenciador, mediante termo aditivo de adesão ao Contrato do respectivo módulo ou, no caso dos serviços técnicos, mediante autorização de fornecimento (AF) ou ordem de serviço (OS);
- 1.9. O número de usuários, internos e externos, para acesso aos módulos deverá ser ilimitado, sem a necessidade do CONTRATANTE adquirir licenças adicionais durante toda a vigência do contrato, inclusive no caso de prorrogação;
- 1.10. Os licitantes deverão atender a seguinte exigência: Os softwares ou aplicativos integrados de gestão (módulos) deverão ser implementados e realizados em ambientes WEB, sistemas remotos, on-line ou outro meio de comunicação a distância, utilizando-se da rede mundial de computadores (internet), salvo os serviços técnicos que exigirem a realização na sede do órgão gerenciador ou contratante, por este requerido; A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

TABELA DISCRIMINADA

DESPESA TOTAL: O valor global estimado para a contratação do objeto do presente edital, é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

A EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO ACIMA DEVERÁ SER ENTREGUE NA SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, no endereço Rua Luiz Eugenio Monteiro de Barros – nº 103 - Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000,



iom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana – São João Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ

DEVENDO SER ENTREGUES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CISNOVO.

- 1.10.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse, se for o caso. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.11. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras da BNC, disponível no endereço eletrônico <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>.
  - 2.1.1.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BNC para acesso ao sistema e operacionalização.
  - 2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
  - 2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente:
  - 2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, servicos ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

Página 7|46



3om Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana – São João Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa fisica ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei</u> nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, fisica ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
  - 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
  - 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto,

Página 6|46 Página 8|





Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

for

quando o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento

- 3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
  - 3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos 3.5. em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirála, substituí-la ou modificá-la;
- No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
  - 3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Página 9146



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João Barra



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

- 3.9.2.que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4.que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável de menor preço.
- Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
  - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

# 4. FASE DE LANCES

A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana – São João Barra



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itape

- Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro
  - 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta. 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os
  - lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 200,00 reais (duzentos
- Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRECO

- Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- . No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preco, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo

Página 11 | 46



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João Barra



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itape

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. 5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado

- na ata do procedimento da dispensa eletrônica. 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se
- necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (Trinta dias) dias
- a contar da data de sua apresentação.
- Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1.contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 5.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela
  - Administração;
- 5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- . Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.





Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ

ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que

- não alterem a substância das propostas; 5.8.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- . Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat'
- a nova data e horário para a sua continuidade. 2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 6. HABILITAÇÃO

- . Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF:

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido Controladoria-Geral (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php). Justica
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada Pessoa Jurídica de (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 6.2.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João Barra



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros
  - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores
- será verificada por meio do SICAF ou demais meios de consulta, nos documentos por ele abrangidos.
  - 6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana – São João Barra



nteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ

### 6.8. Será

inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

- 6.8.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

#### 7. CONTRATAÇÃO

- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente
- O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2.O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anex

Página 15146



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana – São João Barra



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

# 8. SANÇÕES

- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das 8.1. infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse
  - 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato:
  - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato:
- 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores,





Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

em

qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Página 17|46



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indicios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

# 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado na BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. Além disso, o referido procedimento deverá ser publicado no sítio eletrônico do CISNOVO e no diário oficial do maior Município integrante do Consórcio.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana – São João Barra.



9.2.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

- 9.2.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Página 19|46



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ

- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 9.13.1. ANEXO I Documentação exigida para Habilitação
  - 9.13.2. ANEXO II Termo de Referência;
    - 9.13.2.1. ANEXO II.1 Estudo Técnico Preliminar
  - 9.13.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato

Itaperuna/RJ, 30 de julho de 2025.

Assinatura da autoridade competente Geane Cordeiro Vincler



o de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ



EDITAL Nº 013/2025 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

#### ANEXO I

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Página 21 | 46



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana – São João Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Ativa
União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à
Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de
02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da ProcuradoraGeral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

# 3 Qualificação Econômico-Financeira:

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



SG =

m Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Itális - São Francisco do Itabapoana - São João Barra



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Circulante

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não

Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos indices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio liquido mínimo de 7% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ou entrega dos itens licitados em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - 4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
    - 4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
    - 4.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
    - 4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Página 23|46



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira-Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

# 5. Documentação do SICAF

- 5.1 Como critério de habilitação, o licitante deverá apresentar todas as documentações constantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF):
  - a) RG e CPF do(s) proprietário(s);
  - b) Cartão do CNPJ;
  - c) Contrato social e todas as alterações.
  - d) Regularidade Fiscal Federal/Estadual/Municipal:
  - e) Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União;
  - f) Certidão Negativa do FGTS (FGTS);
  - g) Prova de Quitação com a Fazenda Estadual (Dívida Ativa Estadual);
  - h) Prova de Quitação com a Fazenda Municipal (Dívida Ativa Municipal).
- i) Balanço Patrimonial completo do último exercício, com termo de abertura e fechamento, publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

# EDITAL N° 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025 TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. DO OBJETO

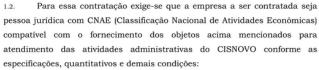
1.1. Aquisição de SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE através da contratação de empresa especializada no fornecimento de licença do uso do sistema de software ou aplicativos integrados e informatizado de gestão das atividades administrativas do setor de produção, controle, auditoria, avaliação e de execução de serviços de exames clínicos e de imagem, consultas e procedimentos médicos e não médicos, decorrentes de credenciamentos junto ao CISNOVO, bem como de eventual centro de distribuição de medicamentos e insumos para saúde, se for o caso, conforme descrição do item 7 deste Termo de Referência.





PODER

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



 I - de credenciamento e habilitação de Pessoas Jurídicas, Públicas ou Privadas, para contratação de prestação de serviços em Saúde públicas;

II - gestão de contratos e termo de credenciamento;

III - integração e acessos remotos aos entes consorciados e órgãos da administração do ente correspondente e prestadores credenciados para a gestão da emissão e confirmação da Ordem de Serviço (OS), através de acesso ao sistema informatizado disponibilizado pelo CISNOVO;

IV - Gestão dos serviços de: lançamentos e envios das produções mensais, dos procedimentos médicos e não médicos, realizados pelos entes consorciados através do CISNOVO, dentre eles: serviço de suporte, assessoria e consultoria das ações dos setores de credenciamento, de produção, de controle, avaliação e auditoria: Verificação, acompanhamento e monitoramento da produção, alimentando os sistemas de informações e dados nos sistemas: BPA-i / Produção DATASUS / SIA\_SUS / FPO /CNES\_SCNES / MS / TABWIN / SISCAN / FPO / SIA-SIH SUS, e o acompanhamento, monitoramento e interação da evolução da produção do CISNOVO enviado ao município sede, bem como realizar estudos e levantamentos de toda a produção, da informação e lançamentos da produção, bem como na correção das inconsistência informadas pelos sistemas; elaboração da FPO e outras demandas relacionadas a produção do CISNOVO; cadastro de prestadores públicos e privados, nos termos da legislação Federal que define os critérios de credenciamento e cadastramento de prestadores e equipes do SUS, gerenciando a execução do Sistema de Cadastro Nacional de Saúde - SCNES; Integrar a alimentação dos sistemas de informação do SUS, instalação de aplicativo TABWIN desenvolvido pelo DATASUS-MS e seu manuseio; Produção, faturamento, auditoria, controle e avaliação; Solução em tecnológica SaaS, com interface web, sob o regime de locação/direito de uso, bem como migração de dados, implantação, suporte

Página 25|46



80.000.00

Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

manutenção, rotinas de *backup*, treinamentos e atualizações, com as seguintes exigências mínimas: licenciamento de uso dos aplicativos integrados e informatizado de gestão em saúde pública, com utilização direcionada para a gestão de consórcios públicos (módulos), conforme item 7 deste Termo de Referência.

Compreendem nesse objeto do presente Termo de Referência os serviços de migração, implantação, treinamento e demais serviços técnicos, necessários as perfeitas execuções dos objetos, conforme acima descritos;

Todos os softwares e aplicativos integrados de gestão (módulos), objeto deste edital, deverão ter interoperabilidade com o sistema utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com o e-Social do governo federal, com os sistemas do SUS do Ministério da Saúde e do Estado do Rio de Janeiro, incluindo demais sistemas e plataformas, governamentais e privados, de licitações, de dispensa e inexigibilidade de licitação se for caso;

Todos os softwares e aplicativos integrados de gestão, objeto deste edital, deverão ser de acesso ilimitado aos empregados públicos do CISNOVO, aos entes consorciados e prestadores credenciados, em sistema da rede mundial de computadores (internet), mediante login e senha, com gerenciamento de acesso programado pela administração do órgão gerenciador ou da entidade gestora; O valor global estimado para a contratação do objeto do presente edital, é de R\$

(oitenta mil reais), conforme planilha com as especificações e quantitativos previstos no anexo.

É facultativo que os programas ofertados sejam organizados na mesma ordem, conjunto ou nome do módulo, porém é obrigatório que atenda as especificações, tarefas e rotinas citadas na parte descritiva do Termo de Referência;

Por se tratar de sistema integrado, a presente dispensa será do tipo menor preço, observando-se para todos os seus efeitos os valores individuais de cada módulo, em face da indivisibilidade dos itens que a compõe;

As aquisições dos módulos se darão por adesão ao contrato de forma individualizada, de acordo com a necessidade da Administração ou órgão



EXECUTIVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

gerenciador, mediante termo aditivo de adesão ao Contrato do respectivo módulo ou, no caso dos serviços técnicos, mediante autorização de fornecimento (AF) ou ordem de serviço (OS);

O número de usuários, internos e externos, para acesso aos módulos deverá ser ilimitado, sem a necessidade do CONTRATANTE adquirir licenças adicionais durante toda a vigência do contrato, inclusive no caso de prorrogação;

Os licitantes deverão atender a seguinte exigência: Os softwares ou aplicativos integrados de gestão (módulos) deverão ser implementados e realizados em ambientes WEB, sistemas remotos, on-line ou outro meio de comunicação a distância, utilizando-se da rede mundial de computadores (internet), salvo os serviços técnicos que exigirem a realização na sede do órgão gerenciador ou contratante, por este requerido;

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. É de suma importância a contratação do Sistema de Saúde com as especificações acima, levando em consideração sob a perspectiva do interesse público a teor do inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020, uma vez que organizará e resolverá essa dor que atinge o CISNOVO e seus Municípios consorciados, sendo certo que essas são as exigências mínimas para que se atenda a essa necessidade que, certamente, trará maior eficiência ao serviço público.
- 2.2. A ideia desse novo modelo de sistema para atendimento às demandas do CISNOVO é além de suprir lacunas e insuficiências existentes, que se centralize a gestão mas que especialmente traga maior segurança, transparência, eficiência, celeridade, controle e fiscalização aos serviços públicos de saúde prestados pelo CISNOVO.

#### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste TR.
- 3.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.

Página 27|46



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

- 3.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 3.5. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 3.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 3.8. A contratação será realizada com fundamento na Lei 14.133/2021 e INSTRUÇÕES NORMATIVAS pertinentes e Resolução 003/2023 do CISNOVO.

# 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta;
  4.2Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.3Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.4. Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail;

# 5. RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA

- 5.1. A partir da assinatura/recebimento do Contrato, a contratada comprometer-se- a iniciar sua prestação de serviços constantes da mesma.
- 5.2. A entrega/prestação somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE.





Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itape

entrega do presente objeto deste TR, ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três)dias consecutivos, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos. A entrega dos materiais será feita no seguinte endereço:

- O horário de entrega será das 07:30 as 17:00 em dias úteis.
- Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- A critério do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.

#### 6. QUALIDADE E GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVICO

Os produtos constantes deste Termo de Referência deverão ser garantidos, pelo período de 12 (doze) meses, que serão computados a partir da data de sua efetiva entrega.

A empresa fornecedora dos serviços será responsável pelo suporte, manutenção e pleno funcionamento do sistema com todas as especificações deste Termo de Referência.

#### 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO SERVIÇO

#### COLOCAR TABELA DISCRIMINADA

		Un	idad	
It	Descrição	е	de	QTD
e		Me	did	
m		a		

Página 29 | 46

Un

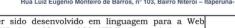
01

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreir Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana – São João Bar



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira Italva - Itaperuna - Laje do Muríaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana – São João Barra.



- Ter sido desenvolvido em linguagem para a Web (PHP, Java, JQuery, CSS, HTML, Javascript); Ser executado em ambiente 100% Web, sendo vetadas as emulações; Ser compativel com sistema operacional Windows
- Linux e Android:

- Linux e Android;
  Utilizar banco de dados Mysql;
  Possuir certificado digital SSL;
  Autenticação de usuários para acesso aos módulos;
  Possuir um painel de chamadas do paciente pelo
  nome, através de chamada de voz e visualização em
  vídeo, indicando qual guichê ou consultório de
  atendimento o mesmo deverá se encaminhar;
  Possibilitar configurações personalizadas em
- Possibilitar configurações personalizadas diversas áreas do sistema;
- Permitir o cadastro de usuários, senhas e permissões de acesso, conforme autorização definida pelo administrador do sistema, indicado pelo Município;
- 10. Permitir abrir cada módulo apenas uma vez po usuário, concomitantemente;

  11. Permitir auditoria das ações dos usuários dentro de
- sistema; 12. Possibilitar a vinculação do usuário aos setores da
- unidade de saúde que terá acesso;

  13. Possibilitar a criação de menu personalizado de acordo com as permissões do usuário;

  14. Cadastro único do paciente de forma que todo o
- sistema acesse apenas um cadastro; 15. Busca de pacientes pelo código de barras do Cartão
- Sus; 16. Tratamentos de migração, importação e/ou exportação dos dados necessários dos sistemas do SUS: CADWEB, SCNES, SIA, BPA, RAAS, SIGTAP e E-SUS:
- Permitir cadastrar novos procedimentos adicionais à tabela SIGTAP, permitindo a vinculação e faturamento em um procedimento válido do SIASUS;
- 18. Todas as listagens e relatórios com possibilidade de inserção de imagens (Ex.: logomarca, brasão do município); 19. Todas as listagens e relatórios podendo ser exibido
- em tela ou impressos em papel;

  20. Atualização de forma automática dos módulos, conforme são disponibilizados na internet, sem necessidade de manutenção externa;

  21. Registrar o cadastro dos pacientes atendidos;

CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreir Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana – São João Bar



ua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ

- Permitir mesclar informações de pacientes quando este tiver seu cadastro repetido, eliminando a
- este tiver seu duplicidade; duplicidade; 23. Emitir cartões de saúde (com código de barras) dos contendo suas principais pacientes cadastrados, contendo suas principais informações;
- 24. Parametrizar o período de carência para que o mesmo usuário possa solicitar o mesmo exame e consultas para a mesma especialidade ou especialidades correlatas, emitindo um alerta, evitando a marcação excessiva para o mesmo, en pequeno espaço de tempo; 25. Visualização da agenda do profissional por dia
- semana e mês;
- 26. Cancelar uma ou mais marcações na agenda;
- 27. Permitir a localização do usuário pelos dado cadastrais;
- 28. Indicar ocorrências de faltas do paciente quando do
- agendamento de novo procedimento para o mesmo;
  29. Permitir os agendamentos por data, por unidade de saúde, por profissional e CBO;
  30. Permitir a exportação dos dados da produção ambulatorial para o BPA e SIASUS, sem necessidade
- de redigitação:
- 31. Permitir o cadastro dos prestadores de serviços consórcio ou municípios de destino, controlando o tetos físicos e/ou financeiros por grupo, subgrupo forma de organização ou procedimentos;
- Cadastrar cotas físicas e orcamentárias
- Permitir o controle dos contratos baseados na tabele SIGTAP ou por valores diferenciados específicos do
- contratos; 34. Possuir a funcionalidade de criação de protocolo para o devido controle de solicitações e melhor localização de pacientes e procedimentos na fila de atendimentos ou em atendimento;
- 35. Possuir área parametrizável para registro de procedimentos sem a necessidade de fazer solicitações de encaminhamentos;

  36. Possuir área para a parametrização de componentes dos comprovantes/recibos de atendimento do
- sistema;
- sistema; 37. Controlar e consultar a posição do paciente nas filas de atendimento e filas de espera; 38. Permitir cadastrar níveis e subníveis de prioridade na fila de espera, por faixa etária, atendendo ao

Página 31 | 46





Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ

Estatuto da Crianca e do Adolescente e Estatuto do

- Idoso; Permitir alterar a prioridade na fila de espera cancelar ou agendar a solicitação de serviço mediante vaga; 40. Controlar solicitações de atendimento pendentes
- atendidas dos Prestadores Contratados;

  41. Possuir funcionalidade para a atualização de cota
- contratuais, gerando as mesmas automaticamente para os meses seguintes, com base nas cotas anteriores, além de permitir voltar para a cota de mês anterior, se necessário;

  42. Permitir a visualização fácil das quantidades de
- 42. Permitir a visualização fácil das quantidades de procedimentos pactuados, utilizados e saldo disponível, por unidade de saúde ou prestador contratado/município de destino, por cota física e/ou orçamentária;
   43. Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para o município;
   44. Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para o prestador contratado;
   45. Permitir o controle de faltosos (absenteismo) para

- 45. Permitir o controle de faltosos (absenteísmo) para consultas e exames;
- Emitir avisos quando um paciente repetir o mesmo exame em prazo inferior a determinado número parametrizável de dias; 46.
- Permitir que se forme grupos de procedimentos mais comuns agilizando a digitação (procedimentos
- mais comuns agilizando a digitação (procedimentos parametrizáveis);

  48. Emitir fatura por unidade de saúde ou município de origem dos pacientes, com os respectivos procedimentos, quantidades e valores, por período determinado, indicando o saldo disponível;

  49. Emitir fatura por prestador de serviço contratado ou município de destino dos pacientes, com os respectivos procedimentos, quantidades e valores, por período determinado, indicando o saldo disponível:
- disponível;

  50. Emitir o histórico de procedimentos de cada paciente, por período determinado;

  51. Emitir a listagem de procedimentos solicitados por
- médico solicitante, por período determinado;

  52. Emitir relatório de procedimentos repetidos po paciente, por período determinado;

  53. Emitir o relatório de pacientes faltosos;

Página 32146 Página 30146





nio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ

- 54. Emitir a produtividade dos funcionários que trabalham no agendamento dos procedimentos detalhando o nome dos funcionários e os procedimentos agendados pelos mesmos.
  55. Permitir parametrizar tetos financeiros mensais por
- município; 56. Garantir o faturamento baseado na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS; 57. Utilizar o SIGTAP como instrumento de atualização
- da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, mantendo o histórico das competências
- 58. Permitir ao operador atualizar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, com
- Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, com todos os seus relacionamentos;

  59. Permitir a identificação do paciente e respectivo acompanhante, se for o caso;

  60. Parametrização dos procedimentos pactuados com cada município, conforme a PPI Programação Pactuada e Integrada;

  61. Registrar o local do serviço ou unidade de agendamento no município de destino:
- agendamento no município de destino:
- 62. Área de acompanhamento/histórico do atendimento do paciente;
  O controle das pactuações baseados na tabel
- SIGTAP;
- 64. Possuir a funcionalidade de criação de protocolos para o devido controle de solicitações e melho-localização de pacientes e procedimentos na fila de atendimentos ou em atendimento;
- 65. Possuir área para a parametrização de componente comprovantes/recibos de atendimento de sistema; Controlar e consultar a posição do paciente nas filas
- de atendimento e filas de espera;
- 67. Permitir alterar a prioridade na fila de espera cancelar ou agendar a solicitação do serviço mediante vaga;
- 68. Controlar atendimentos de encaminhamentos
- recebimentos por protocolos;
  69. Permitir o cadastro, definição de controle mensa e/ou anual dos tetos físicos e/ou orçamentários de PPI, por grupo, subgrupo, forma de organização e procedimentos;
- Possuir funcionalidade para a atualização de cota da PPI, gerando as mesmas automaticamente para o







ISSON.

quando for o caso, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos. quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

8.3Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa - RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações.

a) As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

b) A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº10.278, de 18 de março de 2020.

c) A Contratada deverá informar ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

9.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, naforma da legislação vigente.

#### 9 . SANCÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE

Página 35|46



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira Italva - Itaperuna - Laje do Muríaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João Barra.



Página 33 | 46

nteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

mês seguinte, com base nas cotas anteriores, além de permitir voltar para a cota anterior, se necessário Permitir a visualização fácil, por município de destino, das quantidades de procedimentos pactuados, utilizados e saldo disponível, por cota

- destino, pactuados, utilizados e saido disponivei, por cota física e/ou orçamentária; 72. Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para o município de
- Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para o município de destino; Indicar ocorrências de faltas do paciente quando de
- agendamento de novo procedimento para o mesmo; Criar um histórico de todas as viagens do paciente O acompanhamento da realização do
- procedimentos; 77. Criar um histórico dos tratamentos e exame
- realizados em cada viagem;
  78. Emitir relação de pacientes atendidos pelo TFD (encaminhamento ou recebimento),
- (encaminhamento ou recebimento), por procedimento, grupo, subgrupo, tipo, complexidade, CID, sexo e faixa etária;
  Emitir relação de pacientes aguardando atendimento (fila de espera) pelo TFD, por procedimento, grupo, subgrupo, tipo, complexidade, CID, sexo e faixa etária;
  Emitir relatório de protocolos dos registros de entradas

# 8. DO PAGAMENTO

8.1O pagamento da empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional todo décimo dia útil do mês mediante a apresentação de documento fiscal, verificados e aceitos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE.

8.2 Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci -Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - N Fidélis - São Francisco do Itabapoana -



nteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ

FLUMINENSE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência:

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, por prazo não superiora 2 (dois)

9.2A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada

9.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Embrapa ou cobrada judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" da subseção 9.1 poderão 9.2.2. ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" da mesma subseção 9.1.

Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação dequalquer sanção

924 As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso More Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - Si Fidélis - São Francisco do Itabapoana – São João B ua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame; g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº12.846/2013.

9.3O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manteratualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

9.4. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais eda reparação dos danos causados o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE:

#### b) Multa;

- Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo 9.5.
- A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 9.7 Das penalidades de que tratam as alíneas "a" e "b" cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.
- A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na

Página 37 | 46



alinea "c" do item 9.8.1 infra.

valor global da Ordem de Compra/Servico - OCS;

forma da



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

9.8.1. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dezpor cento) sobre o

b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e trêspor cento), por dia de atraso, sobre

o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alineas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão do 9.10 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

9.11. Se o valor a ser descontado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial. O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.





teiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ

#### 10. PRECO

No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

### 11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado para a contratação consta nos autos do processo 016/2025.

#### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE para o exercicio de 2025, conforme rubrica:

01.001.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

#### 13. REOUISITOS DE HABILITAÇÃO

- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF):
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

Página 39|46





Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

f) outros

sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

13.1.1. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei  $\rm n.^{o}$  8.429/1992, com as alterações da Lei 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica daqual seja sócio majoritário.

13.2. O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação no momento do envio da proposta, de acordo com os parâmetros a seguir:

a) documentação jurídica da empresa:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

b.1) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e

b.2) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal:

# 13.3 Documentos para a habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará verificação da condicionada autenticidade no





Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ

www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.3.8. Após a apresentação de tais documentos a Embrapa Territorial examinará a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto desta licitação, o que poderá ser verificado, inclusive, por intermédio do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da licitante junto à Receita Federal.

13.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

#### 13.4 Documentos para verificação da capacidade técnica:

13.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho do objeto licitado em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Termo de Referência, por intermédio de atestado ou declaração em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem:

13.4.1.1. Que o licitante já executou os serviços objeto desta licitação com um número igual ou superior ao quantitativo do **item do quesito** 

Página 41 | 46



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ

# 7 desse

# Termo de Referência;

13.4.1.2. Para a comprovação do disposto acima, será aceito o somatório de atestados por período não inferior a 3 (três) anos, e deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.

13.4.1.3. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

13.4.1.4 Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.

# 13.5É expressamente vedado à Contratada:

- 1. A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE;
- A subcontratação para a execução/entrega do objeto deste Termo de Referência:

# 14. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 14.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, do modelo em anexo a este Termo de Referência, contendo:
- a) Dados cadastrais completos, incluindo telefone e e-mail;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca, Modelo e Fabricante, se for o caso;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 14.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como:



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ

custos

diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

- 14.3. O prazo de validade das propostas será de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE e aceitação do licitante.
- 14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 14.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 14.6. Após encerramento da fase de lances, o licitante vencedor pelo menor preço, deverá enviar proposta detalhada, conforme modelo anexo, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para o e-mail <a href="mailto:ccisnovo2017@gmail.com">ccisnovo2017@gmail.com</a>, sob pena de desclassificação. O mesmo prazo de 48 (quarenta e oito) horas será observado, aos demais licitantes, caso sejam convocados para envio de proposta.

#### 15. CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Como alternativa à assinatura do Contrato/OCS tradicional em papel, e seu envio ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, as partes, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Página 43|46



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana – São João Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

16. DAS

# CONSIDERAÇÕES FINAIS - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

16.1. É vedada a prestação dos serviços, ora contratados, por familiar de empregado do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza.

16.2. Entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

# 17. LOCAL E DATA

Itaperuna/RJ, 29 de julho de 2025.

# 18. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Hanry Felix El-Khouri Filho.

# 19. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Página 42|46 Página 44|46





Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

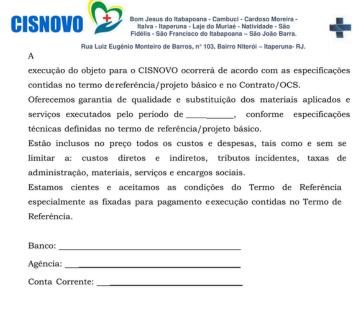
### ANEXO I - MODELO PARA A PROPOSTA (TIMBRE DA EMPRESA)

Em atendimento ao Termo de Referência nº.0XX, apresento nossa proposta de preços para aquisição de XXXXXX, conforme descrição do item 7 deste Termo de Referência, e acordo com detalhamento constante no Item 07, objeto do referido processo, conforme abaixo especificados:

I T E	QU AN T	DESCRIÇÃO	U N I D	CÓDI GO CST	CÓDI GO NC M	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VAL OR GLO BAL
		(DESCRIÇÃO COMPLETA, DE ACORDO COM O ITEM 7) INFORMAR MARCA E MODELO					

Preço total da proposta R\$(POR EXTENSO)	
Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias.	
Prazo para execução do objeto:_, após a assinatura do (Contrato/OCS)	,
conforme termo de referência.	
Código da operação comercialconforme Classificação Nacional de	2
Atividades Econômicas - CNAE.	

Página 45|46



(Diretor ou Representante Legal - Identidade) Nome Legível / Carimbo da Empresa / CNPJ

Local e data







Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- R.J.

FLUM CISI	DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROEST INENSE NOVO TAÇÃO 002/2025	Έ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 002/2025	

	ANALISE DA DOCUM	ENTAÇÃO
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
119	CLINICA MULTIPROFISSIONAL E PARTICIPACOES KEMPF & RAMIREZ LTDA CNP.1 p° 55.751.972/0001-00	William Pereira Ramirez CPF nº 083.719.829-17

#### ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Julho de 2025, às 10:00 (dez) horas, reuniuse o Agente de Contratação – GABRIEL SOBREIRA FIGUEIRA e a Equipe de Apoio para análise da documentação a presentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 002/2025, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicas e pequenos procedimentos para atendimento ao trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de procedimento do CISNOVO constante do Anexo XI. Aberta a sessão, a Sr. Agente verificou que a empresa acima identifiicada presentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu GABRIEL SOBREIRA FIGUEIRA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 28 de Julho de 2025.

Agente de Contratação:	_
CLINICA MULTIPROFISSIONAL E PARTICIPACOES KEMPF & RAMIREZ LTDA CNPJ n° 55.751.972/0001-00 William Pereira Ramirez	
CPF nº 083 719 829-17	





Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperu

#### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços - Objeto: Prestação de serviços de saude, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Norcester Fluminense, nele englabando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.
- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 EXAMES/CONSULTAS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA PESSOA JURÍDICA.
- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o  $10^{\circ}$  (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

CLINICA MULTIPROFISSIONAL E	Valor conforme Tabela do
PARTICIPACOES KEMPF & RAMIREZ LTDA	CISNOVO
CNPJ nº 55.751.972/0001-00	Ciorro

# PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevé o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

etor Jurídico:	Data: 28/07/2025.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 28 de Julho de 2025.

> GEANE CORDEIRO VINCLER Presidente
> Conforme Portaria nº 030/2025

> > AIDE CORREA BRAGA Secretária Executiva

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- -Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.
- Dotação Orçamentária nº. 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 -EXAMES/CONSULTAS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA PESSOA JURÍDICA.
- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do periodo, o CISNOVO.
- Empresa credenciada:

CLINICA MULTIPROFISSIONAL E PARTICIPACOES KEMPF & RAMIREZ LTDA CNPJ n° 55.751.972/0001-00

Itaperuna, RJ, 28 de Julho de 2025

GEANE CORDEIRO VINCLER

Conforme Portaria nº 030/2025 AIDE CORREA BRAGA







Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

FLUM CISI	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 002/2025	
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 002/2025	

	ANALISE DA DOCUME	NTAÇÃO
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
120	CDH- CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA CNPJ nº 52.620.696/0001-52	Saulo Poubel Tinoco CPF nº 087.897.227-79

#### ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Julho de 2025, às 11:00 (onze) horas, reuniuse o Agente de Contratação – GABRIEL SOBREIRA FIGUEIRA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 002/2025, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de procedimento do CISNOVO constante do Anexo XI. Aberta a sessão, a Sr. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital, Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu GABRIEL SOBREIRA FIGUEIRA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 28 de Julho de 2025.

Agente de Contratação:
CDH- CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA CNPJ nº 52.620.696/0001-52
Saulo Poubel Tinoco



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- R.J.

#### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.
- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 EXAMES/CONSULTAS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA PESSOA JURÍDICA.
- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o  $10^{\rm o}$  (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- Empresa credenciada:	
CDH- CENTRO INTEGRADO DE	Valor conforme Tabela do
DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA	CISNOVO
CNPJ nº 52.620.696/0001-52	

# PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Data: 28/07/2025.

# ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 28 de Julho de 2025.

> GEANE CORDEIRO VINCLER Presidente
> Conforme Portaria nº 030/2025

> > AIDE CORREA BRAGA Secretária Executiva

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- R.I.

- **Objeto**: Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.
- Dotação Orçamentária nº. 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 EXAMES/CONSULTAS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA PESSOA JURÍDICA.
- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO. CISNOVO

CDH- CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA CNPJ nº 52.620.696/0001-52

Itaperuna, RJ, 28 de Julho de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER

Conforme Portaria nº 030/2025

AIDE CORREA BRAGA Secretária Executiva







Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

FLUM CISI	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 002/2025	
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 002/2025	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
121	CENTRO MEDICO RCCJ LTDA CNPJ nº 52.095.906/0001-30	Roberto Carlos de Carvalho Junior CPF nº 130.203.537-18

#### ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Julho de 2025, às 13:00 (treze) horas, reuniuse o Agente de Contratação – GABRIEL SOBREIRA FIGUEIRA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 002/2025, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de procedimento do CISNOVO constante do Anexo XI. Aberta a sessão, a \$r. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a trotar, eu GABRIEL SOBREIRA FIGUEIRA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 28 de Julho de 2025.

Agente de Contratação:	
CENTRO MEDICO RCCJ LTDA	
CNPJ n° 52.095.906/0001-30	
Roberto Carlos de Carvalho Junior _	
CPF nº 130 203 537-18	



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco d Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

#### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.
- Dotação Orçamentária nº. 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 EXAMES/CONSULTAS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA PESSOA JURÍDICA.
- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- Empresa credenciada:	
CENTRO MEDICO RCCJ LTDA	Valor conforme Tabela do
CNPJ nº 52.095.906/0001-30	CISNOVO

# PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: \_\_\_\_\_ Data: 28/07/2025.

# ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 28 de Julho de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente
Conforme Portaria nº 030/2025

AIDE CORREA BRAGA Secretária Executiva Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.
- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 EXAMES/CONSULTAS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA PESSOA JURÍDICA.
- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.
- Empresa credenciada:

CENTRO MEDICO RCCJ LTDA CNPJ nº 52.095.906/0001-30

Itaperuna, RJ, 28 de Julho de 2025.

#### GEANE CORDEIRO VINCLER

Presidente

Conforme Portaria nº 030/2025

#### AIDE CORREA BRAGA

Secretária Executivo







Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ

CONSÓ		NOVO		E
EDITA	L DE CREDENCIAMENTO		ERAÇÃO SEQÜENCIAL ENCIAMENTO 002/2025	
	ANALISE DA D	OCUMEN	TAÇÃO	
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO		REPRESENTANTE	
122	PPSB ATIVIDADES DE PSICOLOG CNPJ nº 48.078.472/0001-93	SIA LTDA	Priscila Pessanha da Silva Barb CPF nº 134.135.157-21	osa

#### ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) días do mês de Julho de 2025, às 16:00 (dezesseis) horas, reuniu-se o Agente de Contratação – GABRIEL SOBREIRA FIGUEIRA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 002/2025, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de procedimento do CISNOVO constante do Anexo XI. Aberta a sessão, a Sr. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu GABRIEL SOBREIRA FIGUEIRA, lavrei a presente ato, que após lida e aprovada, será assinada pelo Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 28 de Julho de 2025.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

#### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.
- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90,39.00 EXAMES/CONSULTAS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA PESSOA JURÍDICA.
- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- Empresa credenciada:

PPSB ATIVIDADES DE PSICOLOGIA LTDA	Valor conforme Tabela do
CNPJ nº 48.078.472/0001-93	CISNOVO

# PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

**Setor Jurídico**:\_\_\_\_\_\_\_\_Data: 28/07/2025.

# ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 28 de Julho de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente
Conforme Portaria nº 030/2025

AIDE CORREA BRAGA Secretária Executiva Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- R

# CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.
- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 EXAMES/CONSULTAS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA PESSOA JURÍDICA.
- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.
- Empresa credenciada:

PPSB ATIVIDADES DE PSICOLOGIA LTDA CNPJ nº 48.078.472/0001-93

Itaperuna, RJ, 28 de Julho de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER

Presidente

Conforme Portaria nº 030/2025

AIDE CORREA BRAGA Secretária Executiva





PODER EXECUTIVO





Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ

	AL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE UMINENSE	
l c	CISNOVO	
PROCESSO L	ICITAÇÃO 006/2025	
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERA CÃO SECÜENCIA	

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO** NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 006/2025

	ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO	
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
002	CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO) CNPJ nº 28.812.576/0003-34	Jussara Gomes de Souza CPF nº 802.781.167-87

#### ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho de 2025, às 09:30 (nove e trinta) horas, reuniu-se o Agente de Contratação – GABRIEL SOBREIRA FIGUEIRA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 006/2025, que tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALA RES PRESTADORAS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de procedimento do CISNOVO constante do Anexo XI. Aberta a sessão, a Sr. Agente verificau que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no editla. empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, constatou-se que a interessada apresentou corretamente as certidões, e ainda uma declaração discriminando a imunidade tributária (municipal, estadual e federal), contudo faltou a apresentação da certidão de regularidade do FGTS, sendo apresentado em seu lugar as guias e comprovantes de pagamentos em dia do parcelamento, bem como as guias contemporâneas pagas no prazo. O artigo 68 da Lei 14.133/21 traz o rol de documentos comprobatórios para a habilitação fiscal, social e trabalhista, que deverá ser analisada pela administração pública. O inciso IV do referido artigo aponta o documento comprobatório da social e irabalnista, que aeverta ser analisada pela daministração publica. O inciso IV do referido artigo aponta o documento comprobatório da regularidade referente a seguridade social e ao FGTS. No caso em apreço a licitante em que pese não ter apresentado a certidão negativa juntou documentos (comprovantes de parcelamentos e comprovantes de pagamentos) que suprem em partes a comprovação de regularidade do licitante, sendo assim, não é possível a apresentação da certidão negativa uma vez que o referido parcelamento está em andamento, contudo encontra-se em



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

#### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025

- Objeto: CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORAS Objeto: CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES PRESIADORAS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.
- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 EXAMES/CONSULTAS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA PESSOA JURÍDICA.
- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE	Valor conforme Tabela do
BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE	CISNOVO
PAULO)	
CNPJ n° 28.812.576/0003-34	

#### PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: Data: 29/07/2025.

#### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 29 de Julho de 2025.

# GEANE CORDEIRO VINCLER

Conforme Portaria nº 030/2025

AIDE CORREA BRAGA



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.





Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025

- Objeto: CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORAS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.
- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 EXAMES/CONSULTAS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA PESSOA JURÍDICA.
- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do

CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO) CNPJ n° 28.812.576/0003-34

Itaperuna, R.J. 29 de Julho de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER

Conforme Portaria nº 030/2025

AIDE CORREA BRAGA Secretária Executivo



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- R.J.

dia com sua responsabilidade. Desta forma pode ser acolhido o pedido de credenciamento da referida solicitante com a seguinte ressalva: mensalmente quando do envio da nota fiscal para recebimento pelos serviços prestados deverá a licitante encaminhar ao CISNOVO AS GUIAS COM SEUS RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO COMPROVANTES DE PAGAMENTOS DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, permitindo-se assim a administração a conferência de sua regularidade, requisito legal, a teor do parágrafo 1º do artigo 68, bem como, artigo 137 ambos da leis 14.133/21. Sendo assim, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu GABRIEL SOBREIRA FIGUEIRA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 29 de Julho de 2025.

Agente de Contratação:

CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO) CNPJ nº 28.812.576/0003-34 CPF n° 802.781.167-87

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 007/2025 Objeto: CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, com a inalidade de realizar procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnóstica e os procedimentos especiais de esclarecimento diagnóstico ou de apoio terapêutico na modalidade hospitalar não contemplados nos editais nº 009/2025 - credenciamento 005/2025 e 010/2025 - credenciamento

006/2025 para atendimento aos rabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especiolações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

constante do Anexo XI.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 
EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E

LABORA - PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o

10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no
período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do

CISNOVO.

PARECER DO SETOR JURÍDICO O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 29 de Julho de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER

Conforme Portaria nº 030/2025 AIDE CORREA BRAGA Secretária Executiva

Data: 29/07/2025.

- Empresa credenciada:
CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE

BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE

a disponibilidade de recursos financeiros

CNPJ nº 28.812.576/0003-34

PAULO







Valor conforme Tabela do

CISNOVO



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 007/2025

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO** 

NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2025

N.º DE ORDEM	ANALISE DA DOCUME	REPRESENTANTE
001	CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO) CNPJ nº 28.812.576/0003-34	Jussara Gomes de Souza CPF nº 802.781.167-87

#### ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho de 2025, às 10:00 (dez) horas, reuniu-se o Agente de Contratação – GABRIEL SOBREIRA FIGUEIRA e a Equipe de Apoio se o Agente de Confidicação - GARRIEL SUBREIRA FIGUEIRA e à Equiple de Apoito para análise da documentação a opresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2025, que tem por objetivo o CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, com a finalidade de realizar procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnóstica e os procedimentos especiais de esclarecimento diagnóstico ou de apoio terapéutico na modalidade hospitalar não contemplados nos editais nº 009/2025 - credenciamento 005/2025 e 010/2025 - credenciamento 006/2025, pora deterdimento cos tendos de se ocupações de Confecção Público de se procedenciamento con tendos de se ocupações de confecção Público de se pora confecção Público de se ocupações de se ocupações por confecção Público de se ocupações de se ocupações de confecção Público de se ocupações de se ocupações de confecção Público de se ocupações de se ocupações de confecção Público de se ocupações de se ocupações de confecção Público de se ocupações de se o credenciamento 005/2025 e 010/2025 - credenciamento 006/2025, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de procedimento do CISNOVO constante do Anexo XI. Aberta a sessão, a Sr. Agente verificau que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, constatou-se que a interessada apresentou corretamente as certidões, e ainda uma declaração discriminando a imunidade tributária (municipal, estadual e federal), contudo faltou a apresentação da certidão de regularidade do FGTS, sendo apresentado em seu lugar as guias e comprovantes de pagamentos em dia do parcelamento, bem como as guias regularidade do FGTS, sendo apresentado em seu lugar as guias e comprovantes de pagamentos em dia do parcelamento, bem como as guias contemporâneas pagas no prazo. O artigo 68 da Lei 14.133/21traz o rol de documentos comprobatórios para a habilitação fiscal, social e trabalhista, que deverá ser analisada pela administração pública. O inciso IV do referido artigo aponta o documento comprobatório da regularidade referente a seguridade social e ao FGTS. No caso em apreço a licitante em que pese não ter apresentado a certidão negativa juntou documentos (comprovantes de parcelamentos e comprovantes de pagamentos) que suprem em partes a comprovação de regularidade do licitante, sendo assim, não é possível a apresentação da certidão negativa uma vez que o referido parcelamento está











Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- R.J.

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

**E**CISNOVO

andamento, contudo encontra-se em dia com sua responsabilidade. Desta andamento, contudo encontra-se em dia com sua responsabilidade. Desta forma pode ser acolhido o pedido de credenciamento da referida solicitante com a seguinte ressalva: mensalmente quando do envio da nota fiscal para recebimento pelos serviços prestados deverá a licitante encaminhar ao CISNOVO AS GUIAS COM SEUS RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PACAMENTOS DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, permitindo-se assim a administração a conferência de sua regularidade, requisito legal, a teor do parágrafo 1º do artigo 68, bem como, artigo 137 ambos da leis 14.133/21. Sendo assim, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu GABRIEL SOBREIRA FIGUEIRA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 29 de Julho de 2025.

CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO) CNPJ nº 28.812.576/0003-34 CPF nº 802.781.167-87

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- R.J.

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 007/2025

- Objeto: CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, com a finalidade de realizar procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnóstica e os procedimentos especiais de esclarecimento diagnóstico ou de apoio terapêutico na modalidade hospitalar não contemplados nos editais nº terapeutico na modalidade hospitalar não contemplados nos editais nº 009/2025 - credenciamento 005/2025 e 010/2025 - credenciamento 006/2025, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.
- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 EXAMES/CONSULTAS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA PESSOA JURÍDICA.
- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no íodo, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO

CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO) CNPJ nº 28.812.576/0003-34

Itaperuna, RJ, 29 de Julho de 2025

GEANE CORDEIRO VINCLER

Conforme Portaria nº 030/2025

AIDE CORREA BRAGA Secretária Executiva







Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -dva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- R.J.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 007/2025				
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2025		
ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO				
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO		REPRESENTANTE	
002	CENTRO DE ATENCAO A SAUDE NORTE FLUMINENSE LTDA CNPJ nº 24.241.139/0001-95	DO	João Paulino da Silva Prazeres CPF nº 287.028.676-72	

#### ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho de 2025, às 13:00 (treze) horas, reuniuse o Agente de Contratação – GABRIEL SOBREIRA FIGUEIRA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2025, que tem por objetivo o CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, com a finalidade de realizar procedimentos DE UNIDADES HOSPITALARES, com a finalidade de realizar procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnóstica e os procedimentos especiais de esclarecimento diagnóstico ou de apoio terapêutico na modalidade hospitalar não contemplados nos editais nº 009/2025 - credenciamento 005/2025 e 010/2025 - credenciamento 006/2025, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de procedimento do CISNOVO constante do Anexo XI. Aberta a sessão, a Sr. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, constatou-se que conforme o Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974, fica válido o alvará sanitário anterior com o protocolo do mesmo, até que saio a decisão. Sendo assim, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu GABRIEL SOBREIRA FIGUEIRA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 29 de Julho de 2025.

CENTRO DE ATENCAO A SAUDE DO NORTE FLUMINENSE LTDA CNPJ nº 24.241.139/0001-95 João Paulino da Silva Prazeres CPF nº 287.028.676-72



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- R.I.

#### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 007/2025

- Objeto: CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, com a finalidade de Objeto: CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, com a finalidade de realizar procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnóstica e os procedimentos especiais de esclarecimento diagnóstico ou de apoio terapêutico na modalidade hospitalar não contemplados nos editais nº 009/2025 - credenciamento 005/2025 e 010/2025 - credenciamento 006/2025, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI. Anexo XI
- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 EXAMES/CONSULTAS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA PESSOA JURÍDICA.
- LABOZA FESSOA JUNIJULA.

   Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- Empresa credenciada:
CENTRO DE ATENCAO A SAUDE DO NORTE Valor conforme Tabela do CISNOVO FLUMINENSE LTDA CNPJ n° 24.241.139/0001-95

# PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

\_ Data: 29/07/2025.

# ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto emissão de documento legal. Itaperuna, 29 de Julho de 2025.

# GEANE CORDEIRO VINCLER Presidente

Conforme Portaria nº 030/2025

AIDE CORREA BRAGA Secretária Executivo

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 007/2025

- Objeto: CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, com a finalidade de - Objeto: CREDENCIAMENIO DE UNIDADES HOSPITALARES, com a Infailadae de realizar procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnóstica e os procedimentos especiais de esclarecimento diagnóstico ou de apoio terapêutico na modalidade hospitalar não contemplados nos editais nº 009/2025 - credenciamento 005/2025 e 010/2025 - credenciamento 006/2025, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.
- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 EXAMES/CONSULTAS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA – PESSOA JURÍDICA.
- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

CENTRO DE ATENCAO A SAUDE DO NORTE FLUMINENSE LTDA CNPJ nº 24.241.139/0001-95

Itaperuna, RJ, 29 de Julho de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER

Conforme Portaria nº 030/2025

AIDE CORREA BRAGA



CREDENCIAMENTO 008/2025





Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- R.J.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE		
CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 008/2025		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	numeração seqüencial	Г

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
001	CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO) CNPJ nº 28.812.576/0003-34	Jussara Gomes de Souza CPF nº 802.781.167-87

#### ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho de 2025, ás 10:30 (dez e trinta) horas, reuniu-se o Agente de Contratação – GABRIEL SOBREIRA FIGUEIRA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 008/2025, que tem por objetivo o CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORAS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de procedimento do CISNOVO constante do Anexo XI. Aberta a sessão, a Sr. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, constatou-se que a interessada apresentou corretamente as certidões, e ainda documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, constatou-se que a interessada apresentou corretamente as certidões, e ainda uma declaração discriminando a imunidade tributária (municipal, estadual e federal), contudo faltou a apresentação da certidão de regularidade do FGTS, sendo apresentado em seu lugar as guias e comprovantes de pagamentos em dia do parcelamento, bem como as guias contemporâneas pagas no prazo. O artigo 68 da Lei 14,133/21 traz o rol de documentos comprobatórios para a habilitação físcal, social e trabalhista, que deverá ser analisada pela administração pública. O inciso IV do referido artigo aponta o documento comprobatório da regularidade referente a seguridade social e ao FGTS. No caso em apreço a licitante em que pese não ter apresentado a certidão negativa juntou documentos (comprovantes de parcelamentos de regularidade do licitante, sendo assim, não é possível a apresentação da certidão negativa uma vez que o referido parcelamento está em andamento, contudo encontra-se em dia com sua responsabilidade. Desta forma pode ser

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

acolhido o pedido de credenciamento da referida solicitante com a sequinte

acolhido o pedido de credenciamento da referida solicitante com a seguinte ressalva: mensalmente quando do envio da nota fiscal para recebimento pelos serviços prestados deverá a licitante encaminhar ao CISNOVO AS GUIAS COM SEUS RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, permitindo-se assim a administração a conferência de sua regularidade, requisito legal, a teor do parágrafo 1º do artigo 68, bem como, artigo 137 ambos da leis 14.133/21. Sendo assim, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu GABRIEL SOBREIRA FIGUEIRA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 29 de Julho de 2025.

CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS (HOSPITAL SÃO



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- R.I.

#### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 008/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025

- Objeto: CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORAS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.
- Dotação Orçamentária nº. 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 EXAMES/CONSULTAS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA PESSOA JURÍDICA.
- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- Empresa credenciada:	
CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO) CNPJ nº 28.812.576/0003-34	Valor conforme Tabela do CISNOVO

#### PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: Data: 29/07/2025.

#### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto documento legal. Itaperuna, 29 de Julh

# GEANE CORDEIRO VINCLER

Conforme Portaria nº 030/2025

AIDE CORREA BRAGA Secretária Executiva



Agente de Contratação:

VICENTE DE PAULO) CNPJ nº 28.812.576/0003-34 Jussara Gomes de Souza\_ CPF nº 802.781.167-87

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 008/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025

- Objeto: CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORAS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Aprey XI
- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 EXAMES/CONSULTAS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA PESSOA JURÍDICA.
- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO

CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO) CNPJ nº 28.812.576/0003-34

Itaperuna, RJ, 29 de Julho de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER

Conforme Portaria nº 030/2025

AIDE CORREA BRAGA







Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- R.I.

#### CREDENCIAMENTO 002/2025 - CISNOVO

#### ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº 143/2025

CONTRATO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE -NOROESTE FLUMINENSE -CISNOVO E A EMPRESA CLINICA MULTIPROFISSIONAL E PARTICIPACOES KEMPF & RAMIREZ LTDA.

Contrato que entre si fazem o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Presidente Senhora GEANE CORDEIRO VINCLER, brasileira, casada, portadora do CPF nº 091. 683.787-42 e da Carteira de Identidade nº 114582360 DETRAN /RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLINICA MULTIPROFISSIONAL E PARTICIPACOES KEMPF & CLINICA MULTIPROFISSIONAL E PARTICIPACOES KEMPF & RAMIREZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 55.751.972/0001-00, situada na Praça Governador Valadares, no 65, Centro, Cataguases/MG, denominada CREDENCIADA, representada pelo Sr. WILLIAM PEREIRA RAMIREZ, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 083.719.829-17 e da C.I. nº 05431531236 DETRAN/MG, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2025, mediante seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato de Credenciamento é a prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - CISNOVO, pela enclapando en Manicipas esseciados ou suplemento de consultador de la CISNOVO, pela enclapando en Manicipas esseciados ou suplemento de consultador de CISNOVO, nele englobando os Municípios associados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

contrato, aplicar à **CREDENCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

- As penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
- 3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;
- 4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo
- $11.\ {\rm Apresentar}$  declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- 13.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer
- 14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta



a Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -aperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração, que será apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa juridica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

CLÁUSULA QUARTA: A CREDENCIADA quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao CISNOVO autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executálo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A CREDENCIADA se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CREDENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento  $n^{\rm o}$  001/2025.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

**CLÁUSULA OITAVA:** A **CREDENCIADA** não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a CONTRATANTE e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a CREDENCIADA responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omisso que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do





a Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva aperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



# Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itape

- 15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais
- Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- 19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;
- 20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de 20. 20% (vinite) por centro sobre o valor infensar da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- 22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade
- 24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da resplicado maio resplicado maio resplicado maio resplicado para constituido de productivo de constituido de consti penalidade mais grave;
- 25. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 27. As peculiaridades do caso concreto;







Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

# ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº 144/2025

CREDENCIAMENTO 002/2025 - CISNOVO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO E A EMPRESA CDH-CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA.

Contrato que entre si fazem o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Presidente Senhora GEANE CORDEIRO VINCLER, brasileira, casada, portadora do CPF nº 091. 683.787-42 e da Carteira de Identidade nº 114582360 DETRAN /RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CDH — CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.620.696/0001-52, situada na BC Manoel L. de Souza, nº 43, Centro, Itaperuna/RJ, denominada CREDENCIADA, representada pelo Sr. SAULO POUBEL TINOCO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 087.897.227-79 e da C.I. nº 128635497 IFP/RJ, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato de Credenciamento é a prestação por pessoas juridicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - CISNOVO, nele englobando os Municípios associados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaneruna- R.I.

28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

 $30.\ A$ implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada iudicialmente:

 A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, caso haja modificação nos valores constantes da Tabela de Profissionais do CISNOVO.

 $\S 2^{\circ}$  - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do CISNOVO.

 $\$3^o$  - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do  $\S1^o,$  é anual, contada da data da assinatura do contrato.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ

§4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no §3º, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do CISNOVO na Cidade de Itaperuna, RJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: A **CREDENCIADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A **CONTRATANTE** designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 29 de Julho de 2025.

# GEANE CORDEIRO VINCLER Presidente – Contratante

Conforme Portaria nº 030/2025

# AIDE CORREA BRAGA

Secretária Executiva

	Credenciada	
Testemunhas:		
Nome:		
Assinatura:		
CPF:		
Nome:		_
Assinatura:		





Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração, que será apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa fisica responsável pela empresa, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

**CLÁUSULA QUARTA**: A **CREDENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **CISNOVO** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executálo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

**CLÁUSULA QUINTA:** A **CREDENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA**: A **CREDENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

**CLÁUSULA OITAVA:** A **CREDENCIADA** não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a CONTRATANTE e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a CREDENCIADA responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omisso que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do





om Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ

- 28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;
- 32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA -PESSOA JURÍDICA.

 CLÁUSULA
 DÉCIMA
 SEGUNDA:
 Os serviços serão prestados rigorosamente
 dentro
 das especificações determinadas pelo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

- $\S$   $1^{\rm o}$  Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, caso haja modificação nos valores constantes da Tabela de Profissionais do CISNOVO.
- §2º Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do CISNOVO.
- §3° A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1°, é anual, contada da data da assinatura do contrato.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ

contrato, aplicar à **CREDENCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações

- As penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
- Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;
- 4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse
- 7. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;
- 11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a
- 12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer
- 14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;





Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaneruna- R.I.

**CISNOVO** 

om Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italv. Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto
- 16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais
- $18. \quad \text{Multa, que poder\'a ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:} \\$
- 19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;
- 20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 es, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- 22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- 23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 25. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 27. As peculiaridades do caso concreto;

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperu

§4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 días, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no §3°, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do CISNOVO na Cidade de Itaperuna, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CREDENCIADA fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A **CONTRATANTE** designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 29 de Julho de 2025.

# GEANE CORDEIRO VINCLER

AIDE CORREA BRAGA Secretária Executiva

	Credenciada
Testemunhas:	
Nome:	
Assinatura:	
CPF:	
Nome:	
Assinatura:	
CPF.	









#### CREDENCIAMENTO 002/2025 - CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- R.J.

#### ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº 145/2025

CONTRATO CREDENCIAMENTO OUE ENTRE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA REGIÃO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO E A EMPRESA CENTRO MEDICO RCCJ LTDA.

Contrato que entre si fazem o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Presidente Senhora GEANE CORDEIRO VINCLER, brasileira, casada, portadora do CPF nº 091. 683.787-42 e da Carteira de Identidade nº 114582360 DETRAN /RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CENTRO MEDICO RCCJ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.095.906/0001-30, situada na Rua Dez de Maio, nº 491, Sala 02 e 03, Centro, Itaperuna/RJ, denominada CREDENCIADA, representada pelo Sr. ROBERTO CARLOS DE CARVALHO JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF nº 130.203.537-18 da C.I. nº 28.002.407-9 DETRAN/RJ, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato de Credenciamento é a prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - CISNOVO, nele englobando os Municípios associados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de



#### Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

- As penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
- 3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;
- 4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo
- 11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer
- 14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- 15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto



mucı - Cardoso Moreira - Italva Natividade - São Fidélis - São na - São João da Barra.



administração, que será apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa fisica responsável pela empresa, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

**CLÁUSULA QUARTA:** A **CREDENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **CISNOVO** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executálo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A CREDENCIADA se compromete a realizar os dias e horários fixados pela CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CREDENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

**CLÁUSULA OITAVA:** A **CREDENCIADA** não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a CONTRATANTE e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a CREDENCIADA responsável plenamente pelos encargos aquí assumidos.

**CLÁUSULA NONA:** A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omisso que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREDENCIADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CREDENCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:





as do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva runa - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



- 16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais
- 18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- 19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;
- 20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;
- $21.\ 30\%$  (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- 22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do o de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração 25. impedimento de locale contrata la alimitat de alimitat de Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 25. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 27. As peculiaridades do caso concreto
- 28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;









Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- R.J.

29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- $30.\ A$ implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada indicialmente:
- 32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA -PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULADÉCIMASEGUNDA:Os serviços serão prestadosrigorosamentedentrodas especificações determinadas peloCONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

- § 1º Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, caso haja modificação nos valores constantes da Tabela de Profissionais do
- §2º Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do CISNOVO.
- $\S3^{\circ}$  A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do  $\S1^{\circ}$ , é anual, contada da data da assinatura do contrato.
- $\$4^\circ$  O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- R.J.

### CREDENCIAMENTO 002/2025 - CISNOVO

#### ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº 146/2025

CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA REGIÃO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO E A EMPRESA PPSB
ATIVIDADES DE PSICOLOGIA ATIVIDADES DE PSICOLOGIA

Contrato que entre si fazem o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Presidente Senhora GEANE CORDEIRO VINCLER, brasileira, casada, portadora do CPF nº 091. 683.787-42 e da Carteira de Identidade nº 114582360 DETRAN /RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PPSB ATIVIDADES DE PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.078.472/0001-93, situada na Rua Teófilo Guimarães, nº 16, Bairro Parque Turf Club, Campos dos Goytacazes/RJ, denominada CREDENCIADA, representada pelo Sr. PRISCILA PESSANHA DA SILVA BARBOSA, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 134.135.157-21 da C.I. nº 24.134.052-0 SECC/RJ, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2025, mediante as seguintes Edital de Credenciamento nº 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato de Credenciamento é a prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense to CISNOVO nele englabando os Municípios associados ou qualquere que to CISNOVO, nele englobando os Municípios associados, ou qualquer outro Municipio que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do



sus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva runa - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ. anualidade, conforme disposto no §3º, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do **CISNOVO** na Cidade de Itaperuna, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CREDENCIADA fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A **CONTRATANTE** designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 29 de Julho de 2025

# GEANE CORDEIRO VINCLER

Conforme Portaria nº 030/2025

# AIDE CORREA BRAGA

	Credenciada	
Testemunhas:		
Nome:		
Assinatura:		
CPF:		
Nome:		
CDE-		



esus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva ieruna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CISNOVO constante do Anexo XI do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração, que será apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa físico responsável pela empresa, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

**CLÁUSULA QUARTA:** A **CREDENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **CISNOVO** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executálo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A CREDENCIADA S serviços, nos dias e horários fixados pela CONTRATANTE.

 $\begin{array}{l} \textbf{CLÁUSULA SEXTA:} \ A \ \textbf{CREDENCIADA} \ se \ obriga \ a \ cumprir \ todas \ as \ obrigações \ e \ responsabilidades \ constantes \ do \ Edital \ de \ Credenciamento \\ \end{array}$ 

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A CREDENCIADA não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a CONTRATANTE e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a CREDENCIADA responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omisso que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREDENCIADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do







Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

contrato, aplicar à **CREDENCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

- As penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado:
- 3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;
- 4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais
- 5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse
- 7. Dar causa à inexecução total do contrato:
- 8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- $10.\ Ensejar$ o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;
- 11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- 13.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer
- 14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;





- Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói Itaperuna- RJ
- 28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública:
- 30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada
- 32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS -SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA -PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados determinadas dentro das especificações CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

- § 1º Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, caso haja modificação nos valores constantes da Tabela de Profissionais do CISNOVO.
- §2º Na hipótese de concessão de reajustamento, este será lado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do calculado o
- $\$3^{\circ}$  A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do  $\S1^{\circ},$  é anual, contada da data da assinatura do contrato.



a Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -taperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.





a Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva aperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- R.J.

- 15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais
- 18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- 19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;
- 20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;
- $21.\ 30\%$  (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- 22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- 23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade
- 24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 25. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 27. As peculiaridades do caso concreto;



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- R.J.

§4° - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no §3°, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do CISNOVO na Cidade de Itaperuna, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CREDENCIADA fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATANTE designará funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 29 de Julho de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER

Conforme Portaria nº 030/2025

AIDE CORREA BRAGA Secretária Executiva

	Credenciada
Testemunhas:	
Nome:	
CPF:	
Nome:	
Assinatura:	
CPF:	



PODER



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -Itaperuna - Laje do Muriać - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ. CREDENCIAMENTO 006/2025 - CISNOVO

#### MINUTA DE CONTRATO Nº 147/2025

CONTRATO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE -NOROESTE FLUMINENSE -CISNOVO E O CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO).

Contrato que entre si fazem o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA RECIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugénio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Presidente Senhora GEANE CORDEIRO VINCLER, brasileira, casada, portadora do CPF nº091.683.787-42 e da Carteira de Identidade nº 114582360 DETRAN /RJ/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO), inscrito no CNPJ sob o nº 28.812.576/0003-34, situada na Av. Tenente José Teixeira nº 473, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, denominada CREDENCIADA, representada pela Sra. JUSSARA GOMES DE SOUZA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 802.781.167-87, C.I. nº 066913161 IFP/RJ, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 006/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições: 006/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente edital tem por objeto o Credenciamento UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORAS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA. O credenciamento atenderá aos pacientes oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO no âmbito de atuação do CISNOVO, nele englobando os Municípios consorciados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente



EXECUTIVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- R.J.

contrato, aplicar à **CREDENCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

- As penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
- 3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;
- 4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais
- 5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse
- 7. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo iustificado:
- 11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- $12.\ {\rm Fraudar}$ o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer
- 14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;





Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisc Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração, que será apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

CLÁUSULA QUARTA: A CREDENCIADA quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao CISNOVO autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executálo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA OUINTA: A CREDENCIADA se compromete a realizar os dias e horários fixados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: A CREDENCIADA se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento n° 006/2025.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A CREDENCIADA não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a CONTRATANTE e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a CREDENCIADA responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

**CLÁUSULA NONA:** A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omisso que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do

# Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- 15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais
- Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- $19,\,20\%$  (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;
- 20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;
- $21.\ 30\%$  (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- 22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- 23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade maio grante.
- 24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 25. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 27. As peculiaridades do caso concreto;







EXECUTIVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



ua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperu

PODER

#### CREDENCIAMENTO 007/2025 - CISNOVO

MINUTA DE CONTRATO Nº 148/2025

CONTRATO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE -CISNOVO E O CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO).

Contrato que entre si fazem o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o n° 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Presidente Senhora GEANE CORDEIRO VINCLER, brasileira, casada, portadora do CPF n° 091.683.787-42 e da Carteira de Identidade n° 114582360 DETRAN /RJ, derayante denominado CONTRATANTE, e de sutro lado o CENTRA doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o CENTRO doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO)**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.812.576/0003-34, situada na Av. Tenente José Teixeira nº 473, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pela Sra. JUSSARA GOMES DE SOUZA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 802.781.167-87, C.I. nº 066913161 IFP/RJ, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, com a finalidade de realizar procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnóstica e os procedimentos especiais de esclarecimento diagnóstico ou de apoio terapêutico na modalidade hospitalar não contemplados nos editais nº 009/2025 - credenciamento 005/2025 e 010/2025 - credenciamento 006/2025. O credenciamento atenderá aos pacientes oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO no âmbito de atuação do CISNOVO, nele englobando os Municípios consorciados, ou



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperu

- 28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes:
- 29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada iudicialmente:
- 32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à  $\,$ Administração Pública;
- 33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária:01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULADÉCIMASEGUNDA:Os serviços serão prestadosrigorosamentedentrodas especificações determinadas peloCONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

- § 1º Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso** haja modificação nos valores constantes da Tabela de Profissionais do CISNOVO.
- §2º Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do CISNOVO.
- $\$3^o$  A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do  $\S1^o,$  é anual, contada da data da assinatura do contrato.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -Itaperuna - Laje do Muriać - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

§4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no §3º, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do CISNOVO na Cidade de Itaperuna, RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CREDENCIADA fica obrigada a manter s condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A **CONTRATANTE** designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 30 de Julho de 2025.

GEA	NE CORDEIRO VINCLER
Pre	sidente – Contratante
	Credenciada

estemunhas:	
Nome:	
CPF:	
Nome:	





Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de na - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos servicos relativos ao presente CONTRA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração, que será apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa fisica responsável pela empresa, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

CLÁUSULA QUARTA: A CREDENCIADA quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao CISNOVO autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executálo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A CREDENCIADA se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CREDENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento  $n^\circ$  007/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A CREDENCIADA não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a CONTRATANTE e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a CREDENCIADA responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente sente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação



PODER



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omisso que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

- As penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
- 3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;
- 4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  $% \left( 1\right) =\left( 1\right) \left( 1\right) \left$
- 10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo
- 11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer



EXECUTIVO

- Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói Itaperuna- RJ.
- 26. A natureza e a gravidade da infração cometida: 27. As peculiaridades do caso concreto;
- 28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada
- 32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da **Dotação Orçamentária**: 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 MÉDICO - HOSPITALAR, EXAMES/CONSULTAS SERVIÇOS ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

- § 1º Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso** haja modificação nos valores constantes da Tabela de Profissionais do
- §2º Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do CISNOVO.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -eruna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ

- 14. Praticar atos ilicitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- 15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais
- $18.\$  Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- 19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;
- 20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;
- $21.\ 30\%$  (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- 22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a
- 23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no ámbito da Administração Públic direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 25. Na aplicação das sanções serão considerados:



 $\$3^o$  - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do  $\S1^o$ , é anual, contada da data da assinatura do contrato.

§4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no §3°, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do CISNOVO na Cidade de Itaperuna, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CREDENCIADA fica obrigada a manter

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ

as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A **CONTRATANTE** designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 30 de Julho de 2025.

#### GEANE CORDEIRO VINCLER Presidente - Contratante

_	Credenciada	
Testemunhas:		
Nome:		
Assinatura:		
CPF:		
Nome:		
Assinatura:		
CDE:		







Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterój – Itaneruna- R.I.

#### CREDENCIAMENTO 008/2025 - CISNOVO

#### ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº 149/2025

CONTRATO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO SI CELEBRAMI O CONSORCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA REGIÃO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO E O CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO).

Contrato que entre si fazem o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Presidente Senhora GEANE CORDEIRO VINCLER, brasileira, casada, portadora do CPF nº 091.683.787-42 e da Carteira de Identidade nº 114582360 DETRAN /RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO), inscrito no CNPJ sob o nº 28.812.576/0003-34, situada na Av. Tenente José Teixeira nº 473, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, denominada CREDENCIADA, representada pela Sra. JUSSARA GOMES DE SOUZA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 802.781.167-87, C.I. nº 066913161 IFP/RJ, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 008/2025, mediante conformidade com o Edital de Credenciamento nº 008/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente edital tem por objeto o Credenciamento UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORAS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA. O credenciamento atenderá aos pacientes oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO no âmbito de atuação do CISNOVO, nele englobando os Municípios consorciados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaneruna- R.I. contrato, aplicar à **CREDENCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei

- As penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
- Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;
- 4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Federal 14.133/2021 e suas alterações:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse
- 7. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo
- 11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na
- 13.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer
- 14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.





Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ

CISNOVO constante do Anexo XI do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração, que será apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa juridica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa fisica responsável pela empresa, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

CLÁUSULA QUARTA: A CREDENCIADA quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao CISNOVO autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executálo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA OUINTA: A CREDENCIADA se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: A CREDENCIADA se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 008/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as

CLÁUSULA OITAVA: A CREDENCIADA não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vicio existirá entre a CONTRATANTE e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a CREDENCIADA responsável ou subempreitada, continuando a **CREDENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

**CLÁUSULA NONA:** A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omisso que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREDENCIADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do

# Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

- 15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto
- 16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais
- Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou iudicialmente, correspondente a:
- 19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;
- $20.\ 20\%$  (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias:
- $21.\ 30\%$  (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- 22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- 23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade maio grante. mais grave;
- 24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 25. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 27. As peculiaridades do caso concreto;







Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperu Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ

#### CREDENCIAMENTO 007/2025 - CISNOVO

#### ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº 150/2025

CONTRATO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO SI CELEBRAM O CONSORCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA REGIÃO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO E O CENTRO DE
ATENCAO A SAUDE DO NORTE FLUMINENSE LTDA.

Contrato que entre si fazem o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL Contrato que entre si fazem o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Presidente Senhora GEANE CORDEIRO VINCLER, brasileira, casada, portadora do CPF nº 091.683.787-42 e da Carteira de Identidade nº 114582360 DETRAN /RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o CENTRO DE ATENCAO A SAUDE DO NORTE FLUMINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24 241 1.39 (0001.95) situada na Rua Busrous de Nazareth, nº sob o nº 24.241.139/0001-95, situada na Rua Buarque de Nazareth, nº 226, Anexo 221, Centro, Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo Sr. JOÃO PAULINO DA SILVA PRAZERES, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 287.028.676-72 e da C.I. nº 037586096 IFP/RJ, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, com a finalidade de realizar procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnóstica e os procedimentos especiais de esclarecimento diagnóstico ou de apoio terapêutico na modalidade hospitalar não contemplados nos editais nº 009/2025 - credenciamento 005/2025 e  ${\color{red} \underline{010/2025}}$  -  ${\color{red} {\rm credenciamento}}$  00 credenciamento atenderá aos pacientes oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO no âmbito de atuação do CISNOVO, nele englobando os Municípios consorciados, ou



28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; 30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente:

32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da **Dotação** Orçamentária:01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados dentro das especificações determinadas CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso** haja modificação nos valores constantes da Tabela de Profissionais do CISNOVO.

**§2º** - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será lado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do CISNOVO.

 $\$3^{o}$  - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do  $\$1^{o},$  é anual, contada da data da assinatura do contrato.



Nome: Assinatura: Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -Itaperuna - Laje do Muríać - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.





Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração, que será apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

**CLÁUSULA QUARTA:** A **CREDENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **CISNOVO** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executálo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

**CLÁUSULA QUINTA:** A **CREDENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: A CREDENCIADA se obriga a cumprir todas as ções e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A CREDENCIADA não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a CONTRATANTE e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a CREDENCIADA responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

§4° - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no §3°, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do CISNOVO na Cidade de Itaperuna, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CREDENCIADA fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura desta

as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A **CONTRATANTE** designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 30 de Julho de 2025.

# GEANE CORDEIRO VINCLER Presidente - Contratante Credenciada Testemunhas: Assinatura: CPF:







Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italy Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Franci Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omisso que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREDENCIADA**.

LÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

- As penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
- Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;
- 4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- 7. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado
- 11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na
- 13.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer



- 26. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 27. As peculiaridades do caso concreto;
- 28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

- 31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente:
- 32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública:
- 33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtu do presente Contrato advém de verba própria da **Dotação Orçamentária**:
01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00

EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR,
ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados determinadas pelo dentro das especificações CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

- § 1º Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, caso haja modificação nos valores constantes da Tabela de Profissionais do
- §2º Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do CISNOVO.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -Itaperuna - Laje do Muríać - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.





Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -Itaperuna - Laje do Muriać - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- 14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- 15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto
- 16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais
- $18.\ \, \text{Multa},\ \, \text{que}\ \, \text{poder\'a}\ \, \text{ser}\ \, \text{cobrada}\ \, \text{administrativamente}\ \, \text{ou}\ \, \text{judicialmente, correspondente}\ \, \text{a:}$
- 19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;
- 20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- 22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- 23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade
- 24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 25. Na aplicação das sanções serão considerados:

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.
- §4º O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no §3º, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do CISNOVO na Cidade de Itaperuna, RJ. CISNOVO na Cidade de Itaperuna, RJ. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CREDENCIADA fica obrigada a manter

as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A **CONTRATANTE** designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 30 de Julho de 2025.

### GEANE CORDEIRO VINCLER Presidente – Contratante

restemunhas:	
Nome:	
Assinatura:	
CPF:	
Nome:	
Assinatura:	
CPF:	